

SEC. 1ª TURMA RECURSAL

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 8ª Sessão Ordinária, em 23/09/2020.
Presidente: Juiz NELSON COELHO FILHO.
Representante do MP: WERUSKA REZENDE FUSO.
Secretário(a): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.

Às 08:56 horas, presentes os(as) Exmos(as). Juiz NELSON COELHO FILHO, Juiz JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juiz ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0016480-22.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 10)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ELPIDIO SREMTOWE XERENTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: ELPIDIO SREMTOWE XERENTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0015742-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 11)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: JULIA GUARANI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0015579-54.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 12)

INCIDENTE:

RECORRENTE: HELENA ASAKREDI PEREIRA XERENTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: HELENA ASAKREDI PEREIRA XERENTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013165-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 15)**

RECORRENTE: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
ADVOGADO: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR (OAB TO004362)
ADVOGADO: ELIZA TREVISAN PELZER (OAB TO006524)

RECORRIDO: MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA (OAB TO07513B)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027339-34.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 49)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: ÂNGELA PORTILHO DE ABREU
ADVOGADO: PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO (OAB TO003055)

RECORRIDO: MAURO EDIS LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: JOEL RODRIGUES MILHOMEM (OAB TO005052)

RECORRIDO: FERNANDO CARDOSO PORFIRIO
ADVOGADO: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO008178)

RECORRIDO: ELIENE PEREIRA PORFIRIO
ADVOGADO: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819)
ADVOGADO: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819)
ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO (OAB TO005781)

RECORRIDO: CARLOS ANTONIO GOMES BARBOSA
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)

RETIRADO DE PAUTA.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0001925-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 71)**

INCIDENTE:

APELANTE: ROBSON PEREIRA PINTO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA
PROCURADOR: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

APELADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS -
NOVO ACORDO

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001446-92.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 73)**

AUTOR: AURELIANO VIEIRA TELES

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO006579)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001356-84.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 75)**

AUTOR: ADAILDA NERES FERREIRA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO006579)

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016854-72.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 94)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)

RECORRIDO: ROGÉRIO BRAGA PIRES

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO001363)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019472-87.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 98)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: VERA LUCIA LIMA MARTINS

ADVOGADO: MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA (OAB TO07513B)

RECORRIDO: HOSPITAL PALMAS MEDICAL

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM (OAB TO00635A)

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO002121)

RECORRIDO: ANA CELIA DE FREITAS RAMOS TAVARES

ADVOGADO: ADONIS KOOP (OAB TO002176)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022555-14.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 102)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: FABIO DO VALE PINHEIRO

ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO007565)

RECORRIDO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO (OAB TO08656A)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028765-81.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 113)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: HIGH SCHOOL PLAY MUSIC EIRELI
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO005501)
RECORRIDO: JOAO VITOR RIZZI

RETIRADO DE PAUTA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001856-69.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 116)

INCIDENTE:

AUTOR: ANSELMO LINHARES FERNANDES
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO002557)
RÉU: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO GONÇALVES BENJAMIN (OAB GO003411)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0021942-91.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 117)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LAURINDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ (OAB TO002607)
RECORRIDO: JOVELINO JOSÉ OLIMPIO
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF042250)

RETIRADO DE PAUTA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0012191-26.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 120)

INCIDENTE:

AUTOR: LUIZ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS (OAB TO003191)
RÉU: EVANIRA APARECIDA LAZARO DE MORAES
ADVOGADO: WESLEY SILVESTRE XAVIER (OAB TO005518)
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)
ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0024614-72.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 122)

INCIDENTE:

RECORRENTE: VILSON PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)
RECORRIDO: VANESSA CRISTINA RIBEIRO-ME
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO (OAB TO000441)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0003897-39.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 124)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MÁRCIA AURÉLIA MARTINS BELARMINO LACERDA
ADVOGADO: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO (OAB TO04264A)

RECORRENTE: DIOMAR ROCHA LACERDA
ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO AMORIM (OAB TO005027)
ADVOGADO: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO (OAB TO04264A)

RECORRIDO: WALDO MACHADO DA SILVA

RECORRIDO: AIRTON SANTOS DA SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004225-66.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 125)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: MAURIVAN DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA (OAB TO001792)

RECORRIDO: PASTOR FABIO
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)

RECORRIDO: IGREJA COMUNIDADE DA PAZ.
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014531-94.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 132)**

RECORRENTE: HÉBER LIMA GOMES DE BARROS
ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BMG CARD SA
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000424-36.2018.8.27.2701/TO (PAUTA: 145)**

AUTOR: EULINA ARAUJO DE MATOS
ADVOGADO: RENATA CANDICE PEREIRA DA SILVA (OAB GO051063)
ADVOGADO: RAIMUNDO SABINO PEREIRA DA SILVA NETO (OAB GO051052)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0050847-76.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 146)**

AUTOR: WLEYDSON MORAIS DUTRA
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0007275-70.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 166)**

AUTOR: SUZANA SOUSA CRUZ

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001253-93.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 224)**

AUTOR: MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0027860-46.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 239)**

AUTOR: ADRIANO CRISÓSTOMO NOGUEIRA ALVES CAETANO

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019276-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 250)**

RECORRENTE: RODOPOSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO SKEFF CUNHA (OAB TO005756)

RECORRIDO: GILBERTO SILVEIRA SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ ETERNO NUNES VIANA (OAB TO006563)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028805-29.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 298)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025751-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 309)**

RECORRENTE: REGINA RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO: EDIVALDO BERNARDO DA SILVA (OAB TO07872A)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026797-79.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 311)**

RECORRENTE: LUIZ MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009962-16.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 320)**

RECORRENTE: MARIA DE NAZARETH CARVALHO NETA
ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB TO001643)
ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB TO001643)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: MARIA DE NAZARETH CARVALHO NETA
ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB TO001643)
ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB TO001643)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033852-81.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 366)**

RECORRENTE: DARLENE RODRIGUES GONSALVES
ADVOGADO: DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR (OAB TO006651)

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO004789)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)
ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)
ADVOGADO: GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO008269)
ADVOGADO: VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES (OAB TO008022)
ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES (OAB TO008437)
ADVOGADO: RAVENNA PRISCYLLA PINTO VIEIRA (OAB TO008149)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000075-71.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 369)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: ADÉLIA TAVARES PINTO
ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0011818-24.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 384)**

AUTOR: CARLITO CANDIDO MATEUS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025639-23.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 434)**

RECORRENTE: HIGH SCHOOL PLAY MUSIC EIRELI
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO005501)
RECORRIDO: DARK LUZIA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO (OAB TO006951)
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES PAULO (OAB TO006573)
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES PAULO (OAB TO006573)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0044829-73.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 435)**

INCIDENTE:

AUTOR: ANANIAS AIRES MENDES
ADVOGADO: DELMIRO DA SILVA MOREIRA JUNIOR (OAB TO009270)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000581-57.2019.8.27.2706/TO
(PAUTA: 440)**

INCIDENTE:

AUTOR: WENDEMBERG VIANA SANTANA
ADVOGADO: PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO (OAB TO008414)
RÉU: IPC LABORATÓRIOS EIRELI
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)
ADVOGADO: BRÍNDILLA RAFAELLY DA SILVA VENTURA (OAB TO009760)
ADVOGADO: MARIANA MOTA DE ARAUJO (OAB TO008722)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0001909-46.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 442)

RECORRENTE: ANTÔNIA BEZERRA DO VALE DE SOUSA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009864-35.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 453)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)
ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)

RECORRIDO: ELIVANIA BATISTA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: HENRIQUE PAIVA SANTOS (OAB TO008494)
ADVOGADO: MARLON JOSÉ DA ROCHA (OAB TO008489)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0005589-39.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 454)

RECORRENTE: UTILDROGAS DISTR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: VITOR XAVIER DE OLIVEIRA REIS SARDINHA (OAB GO050429)
ADVOGADO: MARCELO ALVES DE SOUZA (OAB GO017467)

RECORRIDO: SEBASTIÃO ANTONIO VIEIRA LTDA
ADVOGADO: THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151)
ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO07216B)
ADVOGADO: JULIA GABRIELA DE MELO NUNES (OAB TO008992)

RETIRADO DE PAUTA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001387-47.2019.8.27.2721/TO (PAUTA: 456)

AUTOR: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS (OAB TO001533)

RÉU: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)

RETIRADO DE PAUTA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003456-49.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 459)

INCIDENTE:

AUTOR: FABIO AUGUSTO MORGADO FOLADOR
ADVOGADO: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO (OAB TO001022)

RÉU: GERALDO ONZI
ADVOGADO: DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA AMARAL (OAB TO005585)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008203-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 463)**

RECORRENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)

RECORRENTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)

RECORRIDO: GUILHERME ALBERTONI ORNELAS

ADVOGADO: MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE (OAB TO006453)

ADVOGADO: MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE (OAB TO006453)

RETIRADO DE PAUTA.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0015500-79.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 464)**

AUTOR: DORALICE ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

RÉU: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PGE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010618-70.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 466)**

RECORRENTE: CHRISTOVAO MARCUS ABDALLA

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB TO002054)

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB TO002054)

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB TO002054)

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB TO002054)

RECORRIDO: LUIS GONZAGA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)

ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)

ADVOGADO: MARINA MIRANDA BORGES (OAB TO008066)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013692-35.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 471)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: SAVYA CRISTIELLEN BARROS DE CARVALHO

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO08735A)

RECORRENTE: FELIPE AIRES DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO08735A)

RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0013800-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 474)

INCIDENTE:

RECORRENTE: FELIPE DAVANTEL

ADVOGADO: DINARA EVANGELISTA FERREIRA PRADO (OAB TO003540)

ADVOGADO: LEANDRO GOMES DE MELO (OAB TO05423A)

ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES MAMEDE (OAB TO005526)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: JOÃO PAULO MARIANO XAVIER (OAB TO008514)

RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013839-61.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 475)

IMPETRANTE: SÓ COLCHÕES - SIMONIA RODRIGUES DE SOUZA BRANDÃO-ME

ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA (OAB GO021440)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PARANÃ

LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: JERLIANE NERES

ADVOGADO: LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RETIRADO DE PAUTA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0007059-33.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 483)

AUTOR: SHEYLA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA (OAB TO001775)

RÉU: EMPRESA FUNERARIA SANTO ANTONIO

ADVOGADO: ANDREIA PEREIRA MARQUES (OAB TO005213)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003679-47.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 493)

RECORRENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

RETIRADO DE PAUTA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0010459-10.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 494)

AUTOR: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

ADVOGADO: JESSYKA MOURA FIGUEIREDO DE CAMARGO (OAB TO008575)

RÉU: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)

RÉU: MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARVALHO JÚNIOR – ME

ADVOGADO: THAÍSA MARIA SOUZA LEÃO DE ANDRADA OLIVEIRA (OAB TO007487)
ADVOGADO: LETICIA RITIELLE MARQUES ALMEIDA (OAB TO010429)
ADVOGADO: ROSIREZ DA MOTA SANTOS (OAB TO008812)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001756-78.2019.8.27.2741/TO (PAUTA: 497)**

AUTOR: ANA DA SILVA VALADARES
ADVOGADO: THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA (OAB TO008265)
RÉU: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024946-05.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 502)**

RECORRENTE: IVANILDE CASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO (OAB TO006988)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG079757)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG044698)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024982-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 504)**

RECORRENTE: SUZANA ALVES BEZERRA
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: SUZANA ALVES BEZERRA
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025709-06.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 507)**

RECORRENTE: GENEROSA PACHECO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028090-84.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 512)**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FABRIEL PINTO WANDERLEI (OAB TO08522B)
ADVOGADO: FABRIEL PINTO WANDERLEI (OAB TO08522B)
ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)
RECORRIDO: MARIA DE FATIMA COELHO GOMES
ADVOGADO: ERIC DE ALMEIDA PEREIRA (OAB TO007237)
ADVOGADO: LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (OAB TO007788)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028167-93.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 513)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: LUCINUBIA DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO: GREYCIANE SANTOS DE ASSIS (OAB TO007122)
ADVOGADO: GREYCIANE SANTOS DE ASSIS (OAB TO007122)

RETIRADO DE PAUTA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0040976-22.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 514)**

INCIDENTE:

AUTOR: ERIKA HATANO ROUTLEDGE
ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)
AUTOR: ERIC ARTHUR BASTOS ROUTLEDGE
ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)
RÉU: ALPHAVILLE URBANISMO S/A
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RÉU: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035805-80.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 527)**

RECORRENTE: PAULO CORTEZ SERRA
ADVOGADO: RAIMUNDO SABINO PEREIRA DA SILVA NETO (OAB GO051052)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALMAS
PROCURADOR: DHIEGO RICARDO SCHUCH

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035843-92.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 528)**

RECORRENTE: ROBELVAR PASCHOAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO002213)
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO002213)
RECORRIDO: ADIR PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO (OAB TO004223)
ADVOGADO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO (OAB TO004223)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000004-69.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 533)**

RECORRENTE: GERSON SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)
ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: DANIEL SOUZA AGUIAR

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000011-61.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 534)**

RECORRENTE: CÉLIA REGINA ALVES RESENDE
ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)
ADVOGADO: DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA (OAB TO008193)
ADVOGADO: SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000124-15.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 538)**

RECORRENTE: ITAMAR ARRUDA ALVES
ADVOGADO: SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)
ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: DANIEL SOUZA AGUIAR

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000345-95.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 544)**

RECORRENTE: LUIZ DAS CHAGAS MONTEIRO
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003956-60.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
551)**

RECORRENTE: CIRLETH SHIRLEI DE PAULA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR Nº 0014510-54.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 555)

INCIDENTE:

IMPETRANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - AUGUSTINÓPOLIS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: ANA VALERIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS

RETIRADO DE PAUTA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0017645-74.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 556)

AUTOR: GEISA DOS SANTOS MACIEL COSTA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028120-22.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 570)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: CANDIDO MARQUES SOARES JUNIOR

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES (OAB TO001214)

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES (OAB TO001214)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028442-42.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 573)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA MARTINS

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR Nº 0018284-92.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 584)

IMPETRANTE: GREGORIO MIRANDA BEZERRA

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS -

ANANÁS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033654-44.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 21)**

RECORRENTE: LUIZA RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA018064)

ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA018064)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: LUIZA RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA018064)

ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA018064)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO AUTORAL, ANTE A SUA DESERÇÃO, E DE CONHECER DO RECURSO DO BANCO, RÉU, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE (NO CASO DA PARTE AUTORA).

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004751-69.2019.8.27.2707/TO (PAUTA:
50)**

AUTOR: AMADEUS BENTO DA SILVA

ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA018064)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO BANCO BRADESCO S.A., NEGANDO-LHE PROVIMENTO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015058-46.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 91)**

RECORRENTE: LIVIA GOMES ARRUDA

ADVOGADO: TAMIRES CHAVES VILARINO (OAB TO005458)

RECORRIDO: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS S/A (BB SEGUROS S/A)

ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB CE016477)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO AVIADO, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA

LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019932-74.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 99)**

RECORRENTE: MASSA FALIDA DO BANCO MORADA S/A

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)

RECORRIDO: DINALVA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ (OAB TO003852)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017100-68.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 135)**

RECORRENTE: ROSEILSON ALMEIDA MARTINS

ADVOGADO: ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO05139A)

RECORRIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016807-98.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 419)**

RECORRENTE: MAURILIO LEAL DA SILVA

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO (OAB TO002703)

RECORRENTE: EXPEDITO LEAL COSTA

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO (OAB TO002703)

RECORRIDO: NOUZINA ALVES FERNANDES

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA ANTE A AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE FASE ADEQUADA PARA A PRODUÇÃO DE PROVAS, VOLVENDO OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA RECORRENTE VENCEDOR, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019868-64.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 430)**

RECORRENTE: RAIMUNDO COSTA DE CARVALHO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MARIA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO VICTOR LOPES AMADO (OAB TO007796)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA PARA QUE VOLTE O FEITO AOS AUTOS ORIGINÁRIOS E SE PROCEDA COMA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS, À VISTA DE INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0021089-82.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 432)

RECORRENTE: HELIO FERREIRA NOBRE
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ABED ALKADER ALDISI
ADVOGADO: DIEGO RENNAN TORRES COSTA (OAB TO007929)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA MINORANDO TÃO SOMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO PARA 11.296,83 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRS CENTAVOS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0013895-94.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 477)

RECORRENTE: JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BMG
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR IMPORCEDENTE O PLEITO AUTORAL MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CAUSA, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA HAJA VISTA DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0034790-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 13)

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RECORRIDO: ALANE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: RODRIGO SARAIVA KRATKA (OAB TO08314A)
ADVOGADO: RODRIGO SARAIVA KRATKA (OAB TO08314A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0014982-85.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 18)

RECORRENTE: UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO: BISMARCK GUIMARÃES PRADO (OAB TO007483)
ADVOGADO: BISMARCK GUIMARÃES PRADO (OAB TO007483)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024286-45.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 103)**

RECORRENTE: DANIELE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO: WELLITON JULIO CARDOSO (OAB GO034802)
ADVOGADO: WELLITON JULIO CARDOSO (OAB GO034802)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA AFASTAR A MULTA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003433-72.2020.8.27.2721/TO (PAUTA: 155)**

AUTOR: JESUÍNO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0045586-33.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 158)**

AUTOR: ILMAVE PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO: IVONALDO DO CARMO SILVA (OAB TO005865)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008316-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 220)**

RECORRENTE: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO FRANCO PEREIRA CASTRO (OAB TO005588)

ADVOGADO: LORENA FRANCO DE CASTRO (OAB TO008916)

ADVOGADO: MÁRIO GOMES AGUIAR FRANCO (OAB TO008999)

RECORRIDO: DROGARIA ROSÁRIO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC, COM AS RESSALVAS DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, CONSIDERANDO QUE O CONSUMIDOR TROUXE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA, CONTUDO NÃO COMPROVOU COM TESTEMUNHAS QUE O REMÉDIO FOI RESULTANTE DE TER PASSADO MAL, E TENDO OBSERVADO O FEITO VERIFICO QUE NÃO É SALUTAR QUE UMA EMPRESA COMPRE UM REMÉDIO DE ALERGIA NO MES DE ABRIL DE 2017, MESMO QUE SEJA DE LOTE DIFERENTE, PARA VENCER EM DEZEMBRO DE 2017, DEMONSTRANDO QUE NÃO ESTÁ MUITO PREOCUPADA COM PRAZOS REFERENCIAIS PARA OS SEUS CLIENTES, DE ACORDO COM O COTEJO DO QUE SE VÊ DA NOTA FISCAL 7, JUNTADA NA CONTESTAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013063-61.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 282)**

RECORRENTE: MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO (OAB TO006988)

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MAJORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95”, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MAJORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE

ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95”.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025571-73.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 336)**

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

RECORRIDO: LIDEANE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA (OAB TO005030)

RECORRIDO: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA (OAB TO005030)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001227-36.2017.8.27.2739/TO (PAUTA:
377)**

AUTOR: JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES (OAB TO004283)

RÉU: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0033930-21.2015.8.27.2729/TO (PAUTA:
379)**

AUTOR: RONNIEL LOPES DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA (OAB TO007257)

ADVOGADO: MARCELLA GONÇALVES DO VALE (OAB TO006236)

RÉU: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, CONSIDERANDO QUE A OUTRA PARTE NÃO TEVE TRABALHO ADVOCATÍCIO NESTA TURMA RECURSAL, NÃO TENDO CONTRARRAZOADO O RECURSO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0022858-95.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 381)**

AUTOR: OSMAR PINHEIRO

ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO007565)

RÉU: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A

ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB SP123514)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, SOB AS REGRAS DO ART. 405 DO CCB E SÚMULA 362 STJ E CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% NO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0020141-18.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 382)**

AUTOR: ABDIAS ABRAHAM MUNIZ DE MATOS

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. FIXO HONORÁRIOS 20% DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55, DA LEI 9.099/95 E ART. 85, §8º, DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0016664-84.2016.8.27.2729/TO (PAUTA:
383)**

AUTOR: GERALDO NEVES DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0009110-64.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 386)**

AUTOR: MATEUS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS E CONDENO O AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

QUE FIXO EM R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0003547-06.2018.8.27.2713/TO (PAUTA: 387)

AUTOR: VALDEMAR LIMA SOUZA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES (OAB TO007011)

RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO (OAB DF018116)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NÃO PROVER O RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0002108-19.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 389)

AUTOR: ROSA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO, PARA CONSTAR NA SENTENÇA QUE A REPETIÇÃO EM DOBRO DAS TARIFAS BANCÁRIAS SOMENTE SÃO DEVIDAS AS MENCIONADAS NO EXTRATO BANCÁRIO NO EVENTO 01, MANTENDO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LJE, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0038477-70.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 390)

AUTOR: OSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO PARA DECOTAR A PARTE DA SENTENÇA QUE CONSIDEROU NULA A TARIFA DE CADASTRO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099 /95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0003714-23.2018.8.27.2713/TO (PAUTA: 394)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

AUTOR: MADALENA RODRIGUES PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES (OAB TO007011)

RÉU: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A - UNOPAR

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB TO09058A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER POR DESERÇÃO O RECURSO DA PARTE RECORRENTE-REQUERIDA ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO. VOTO AINDA NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA-RECORRENTE, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE-REQUERIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA. CONDENO O RECORRENTE AUTOR AO PAGAMENTO DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), HAJA VISTA O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, A TEOR DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, PELO NÃO CONHECIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004746-78.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 395)

AUTOR: BELZIRENE DA SILVA CARNEIRO XAVIER

ADVOGADO: CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER (OAB TO007862)

RÉU: GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA (OAB GO013241)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E HAJA VISTA O RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000565-52.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 397)

AUTOR: MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA DOBRADA. DEMAIS TERMOS MANTIDOS INCÓLUMES DA SENTENÇA PROLATADA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À MINGUA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0004808-51.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 400)

RECORRENTE: ALEXANDRE CRUZ MOREIRA

ADVOGADO: VINICIUS CRUZ MOREIRA (OAB TO007473)

ADVOGADO: ANDREA NICOLE CRUZ TEIXEIRA (OAB TO007809)

RECORRIDO: VALDIMIR AZEVEDO MACHADO 83739793368

ADVOGADO: REINALDO QUINTINO DA FONSECA (OAB TO008053)

ADVOGADO: REINALDO QUINTINO DA FONSECA (OAB TO008053)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER POR DESERÇÃO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0006022-77.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 402)**

RECORRENTE: AGNALDO BISPO DE SOUSA

ADVOGADO: ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE (OAB TO006398)

RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA HAJA VISTA CONCESSÃO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007339-13.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 404)**

RECORRENTE: ALLISON BARROS SANTANA

ADVOGADO: JESSICA AFONSO BARROS PEREIRA (OAB TO005262)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008612-27.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 405)**

RECORRENTE: LUCIANA COSTA BATISTA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009562-36.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 406)**

RECORRENTE: WELTON ALVES VIEIRA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: POLIANA CAVALCANTE BRITO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010478-70.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 408)**

RECORRENTE: GECY MACHADO COELHO

ADVOGADO: CLAYTON SILVA (OAB TO002126)

RECORRIDO: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA (OAB GO033831)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO PATAMAR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, AOS MODOES DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011161-10.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 410)**

RECORRENTE: ORLANDO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)

RECORRIDO: VERIONILDA FERREIRA DA TRINDADE

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO (OAB DF013689)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, HAJA VISTA DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002140-78.2018.8.27.2740/TO (PAUTA: 411)**

AUTOR: LEON GREGORIO SIQUEIRA GOMES

ADVOGADO: PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO (OAB TO008414)

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PROLATADA CONDENANDO A PARTE RECORRIDA-REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 2.058,63 (DOIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) DE FORMA SIMPLES. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015923-69.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 414)**

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)

RECORRIDO: ISRAEL DO CARMO SANTOS

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE

RECURSO, DANDO PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS COM A DEDUÇÃO DO SEGURO (4,408704%), DO REDUTOR DE 5%, A SER REVERTIDO AO GRUPO, E DA MULTA DE 5%, A TÍTULO DE CLÁUSULA PENAL COMPENSATÓRIA, NOS PERCENTUAIS DEVIDAMENTE CONTRATADOS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS À VISTA DO AUSÊNCIA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016632-50.2018.8.27.0000/TO (PAUTA: 416)**

RECORRENTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RECORRIDO: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE (OAB TO005621)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017555-33.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 420)**

RECORRENTE: DELZUITA GOMES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA SA
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786)
ADVOGADO: FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (OAB RS018660)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA IRRISÓRIO VALOR DA CAUSA, À MINGUA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017880-08.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 421)**

RECORRENTE: RAIYANE NORBERTO MENDES
ADVOGADO: GÊSUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS (OAB TO006167)

RECORRIDO: VALDERINA MARTINS COELHO FONSECA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) DADO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017996-14.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 422)**

RECORRENTE: FABIOMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE

CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DIANTE DO EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO. CONDENO A APELANTE EM CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA HAJA VISTA DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018810-26.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 424)**

RECORRENTE: DARCILEIA DE JESUS BARROS

ADVOGADO: SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS (OAB TO07937B)

ADVOGADO: SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS (OAB TO07937B)

RECORRIDO: PARATINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE ANTE A AUSÊNCIA DE CAUSALIDADE NOS AUTOS, POSTO O RÉU REVEL, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0030610-55.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 425)**

AUTOR: IVANA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO (OAB GO035946)

RÉU: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA MINORAR OS DANOS MORAIS DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), RESTANDO INCÓLUME O RESTANTE DA SENTENÇA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0031962-48.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 429)**

AUTOR: MARIA IZABEL BARBOSA CHAVES

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME E CONDENAR CADA PARTE NO RESPECTIVO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA EM FACE DA PARTE RECORRENTE-AUTORA HAJA VISTA DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, HAJA

VISTA RECORRENTES VENCIDOS, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019878-11.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 431)**

RECORRENTE: CARLOS MANOEL SANDES BRITO
ADVOGADO: JAIRO SANTOS DE MIRANDA (OAB TO005322)

RECORRIDO: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES
ADVOGADO: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES (OAB TO005097)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, VOLTANDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO PRIMEVO PARA CONSEQUENTE INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OPORTUNIZANDO ÀS PARTES O DEVIDO CONTRADITÓRIO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0008029-40.2018.8.27.2731/TO (PAUTA: 436)**

AUTOR: EDILA MAIANA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030432-05.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 437)**

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RECORRENTE: VALDISIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA (OAB TO002456)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA COM FULCRO NO ART. 998 DO CPC, [EVENTO N. 44, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS]. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 90 DO CPC, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA À VISTA DO DEFERIMENTO DA JUSTILA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0001986-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 444)**

RECORRENTE: BANCO LOSANGO SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ELISANGELA DA SILVA ALVES

ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699)
ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699)
ADVOGADO: ALISSON ROCHA DE SOUZA (OAB TO008148)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0003883-64.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 448)**

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO: TÚLLIO DA SILVA MARINHO (OAB TO008467)
ADVOGADO: TÚLLIO DA SILVA MARINHO (OAB TO008467)
ADVOGADO: ANA CAROLINE SOARES (OAB TO005893)
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA (OAB TO001956)
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA (OAB TO001956)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA RECONHECER A INDENIZAÇÃO DEVIDA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PELA NEGATIVAÇÃO NA MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À VISTA DE INEXISTÊNCIA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004624-61.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 449)**

RECORRENTE: MANOEL SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA (OAB MA015083)

RECORRIDO: CESAR DA CONCEICAO CARNEIRO
ADVOGADO: MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA (OAB MA015083)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004700-85.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 450)**

RECORRENTE: ISRAEL DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E RECORRENTE VENCIDO, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004835-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 451)**

RECORRENTE: MIKAELA JULIATE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DANTAS JULIATI (OAB TO009167)
RECORRIDO: REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO: JOCIMAR MOREIRA SILVA (OAB DF011863)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. DEIXO DE CONDENAR A PARTE RECORRENTE ANTE A AUSÊNCIA DE CAUSALIDADE E APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DO RECURSO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0010776-32.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
457)**

RECORRENTE: ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SENA E SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007725-09.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 458)**

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)
RECORRENTE: MARIA SELMA DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)
RECORRIDO: MARIA SELMA DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)
RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO DO RECORRENTE-REQUERIDO POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RECORRENTE-AUTORA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CONDENO O RECORRENTE-REQUERIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001461-07.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 461)**

AUTOR: MARIA ANTÔNIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LIVIO CASTRO SILVA (OAB TO005864)
ADVOGADO: SABRINA MENDES MOREIRA (OAB TO008716)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A APELANTE EM CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA RECURSO NÃO CONHECIDO E TEOR DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, NO ENTANTO SUSPENSA A SUA EXIGIBILIDADE PELO DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010701-86.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 468)**

RECORRENTE: WELLY VASCONCELOS CARVALHO
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RECORRIDO: LOURIMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA E DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013727-92.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 472)**

RECORRENTE: SÍRIO ROGÉRIO DE AGUIAR.
ADVOGADO: WERICK BRENNDOLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)
ADVOGADO: WERICK BRENNDOLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (AGÊNCIA GUARAÍ).
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE DECOTAR A CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017051-90.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 485)**

RECORRENTE: JOAQUIM RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017185-20.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 486)**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RECORRIDO: MILENA ALVES DE SOUSA AZEVEDO

ADVOGADO: SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN (OAB TO007076)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO SENTENÇA EM SEUS EXATOS TERMOS. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) SOBRE O VALOR DA CAUSA, À VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017203-41.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 487)**

RECORRENTE: WILSON RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, VOLTANDO OS AUTOS AO JUÍZO A QUO, PARA DEVIDO SEGUIMENTO DO FEITO. DEIXO DE FIXA HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017305-63.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 488)**

RECORRENTE: GELISVALDO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336)

RECORRIDO: STELO S/A

ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB SP154694)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) DADO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0028409-56.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
490)**

AUTOR: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO

ADVOGADO: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO (OAB TO004876)

AUTOR: CARINE MARIA CRIVILATTI

ADVOGADO: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO (OAB TO004876)

RÉU: SMILES FIDELIDADE S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RÉU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO PARCIAL PROVIMENTO PARA FIXAR O VALOR DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) A SEREM PAGOS A CADA RECORRENTE-AUTOR SOLIDARIAMENTE PELAS PARTES RECORRENTES-REQUERIDAS. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR CONDENAÇÃO, À TEOR DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0007964-38.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 491)**

AUTOR: VALMIRAN GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO (OAB TO002331)
RÉU: CIA DE ENERGIA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA E PELO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0018584-60.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 495)**

AUTOR: LUCIANO DUARTES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: MURILLO PITA NUNES (OAB TO007054)
ADVOGADO: DIANA MILHOMEM SILVA SANTOS (OAB TO008769)
RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, À VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023048-54.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 499)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA

DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024847-35.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 500)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: JOAQUIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO: EDVANIA PEREIRA DE SOUSA BAIA (OAB TO005306)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA MINORAR A INDENIZAÇÃO TOTAL PARA R\$8.437,50 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA IRRETOCÁVEL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025108-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 505)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: TIAGO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO: ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY (OAB TO006334)
ADVOGADO: ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO008401)
ADVOGADO: ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO008401)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025238-87.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 506)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: MARIA DE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS ALUÍSIO DE OLIVEIRA VIANA (OAB MA009555)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE MODIFICAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA O INPC, MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA IRRETOCÁVEL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0005301-55.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 508)**

AUTOR: RANALE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RÉU: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ. DEIXO DE CONDENAR A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028306-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 515)**

RECORRENTE: LUIS CARLOS SIKMOWE XERENTE

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA PROLATADA CONDEANANDO A REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA DOBRADA., MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA INCÓLUME. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028507-37.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 518)**

RECORRENTE: JOSE DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028539-42.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 519)**

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA MAGALHÃES GOMES

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO002426)

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB PE023748)

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB PE023748)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA FIXAR DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM JUROS MORATÓRIOS DE 1% A PARTIR

DESTA DECISÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA DATA DO PRIMEIRO REQUERIMENTO PARA RESCISÃO CONTRATUAL (28 DE MARÇO DE 2018). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028577-54.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 520)**

RECORRENTE: DEISIANE CRISTINA DA COSTA
ADVOGADO: DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ (OAB TO003158)
RECORRIDO: PAULO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ (OAB TO01250B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER POR DESERÇÃO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PELO VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031558-56.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 522)**

RECORRENTE: NAUZIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031594-98.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 523)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: LUCAS PAIVA SOUZA
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS EXATOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE R\$1.000,00 HAJA VISTA O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, POSTO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031703-15.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 525)**

RECORRENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: THIAGO COLLARES PALMEIRA (OAB PA011730)

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)

RECORRIDO: GELNIVANIA BENICIO DINNIZ
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO DA PARTE PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO DA PARTE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS HONORÁRIOS EM DESFAVOR DE AMBAS AS PARTES, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA PARA CADA RECORRENTE, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0035632-56.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 526)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
RECORRIDO: ANANIAS CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0035936-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 529)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
RECORRIDO: EIDE CALDAS RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: JACKELYNE RIBEIRO ESCOBAR (OAB TO007272)
ADVOGADO: JACKELYNE RIBEIRO ESCOBAR (OAB TO007272)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO SENTENÇA EM SEUS EXATOS TERMOS. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) SOBRE O VALOR DA CAUSA, À VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0035994-58.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 530)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS BEZERRA SILVA
ADVOGADO: THIAGO MORAES DUARTE SILVA (OAB TO008760)
ADVOGADO: THIAGO MORAES DUARTE SILVA (OAB TO008760)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CAUSA HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036041-32.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 531)**

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: TADEU POGOGELSKI
ADVOGADO: JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR (OAB TO008399)
ADVOGADO: JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR (OAB TO008399)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036295-93.2019.8.27.9200/TO (PAUTA: 532)**

RECORRENTE: FERNANDA COSTA VERDEROSI
ADVOGADO: MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO (OAB TO008744)
ADVOGADO: MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO (OAB TO008744)
ADVOGADO: LUCAS SILVA MONTEIRO (OAB TO008752)
ADVOGADO: HEYD MEDEIROS COSTA (OAB TO006732)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA PELO DEFERIMENTO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA E PELO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000250-65.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 541)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: SUELICE MARIA DE CASTRO CRUZ
ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000308-68.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 543)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000363-19.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 546)**

RECORRENTE: VALDECY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000379-70.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 547)**

RECORRENTE: ISRAEL MATOS MOREIRA
ADVOGADO: SALOANNY ALEXANDRE DA SILVA (OAB TO005980)

RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (OAB TO07907A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A APELANTE EM CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA RECURSO NÃO CONHECIDO E TEOR DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0003513-12.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 549)**

AUTOR: OLGA CORREIA CASTRO
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA INCÓLUME, CONDENANDO O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004670-20.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 552)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ALCIONE SOUSA ARAÚJO (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, POR TODO O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0005212-38.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 553)

AUTOR: VINÍCIUS FRANCO DE ARAÚJO

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: RAUL MATTEI

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, POR TODO O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0005247-95.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 554)

AUTOR: ELIANE ARAÚJO MIRANDA

ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO006818)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, POSTO ISSO, VOTO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI

N.º 9.099/1995.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017885-63.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 557)**

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: ELIAN ABREU CAVALCANTE

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON (OAB TO05393A)

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÇU

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA JUGAR IMPROCEDENTE TODA A PRETENSÃO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017891-70.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 558)**

RECORRENTE: FELIX PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017896-92.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 559)**

RECORRENTE: ROMES JOSE DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB GO36814A)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECEER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INALTERADA. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) PELO VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA POSTO QUE DEFERIDO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR Nº 0024261-65.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
567)**

IMPETRANTE: DEUSAMOR ARRUDA VARÃO

ADVOGADO: FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS -

GOIATINS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$10.000,00 (MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003317-06.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 568)**

AUTOR: LUIZ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003319-73.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 569)**

AUTOR: MARIA DOS ANJOS TAVARES DA COSTA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028291-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 572)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES (OAB TO001214)

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES (OAB TO001214)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031692-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 575)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MARA DENISE DE ARAUJO SEIXAS
ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI (OAB TO006536)
ADVOGADO: ANA JULIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES (OAB TO006792)
ADVOGADO: MARCEL CAMPOS FERREIRA (OAB TO008818)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0031816-66.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 576)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRIDO: ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO E VALOR IRISÓRIO DA CAUSA, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0031819-21.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 577)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRIDO: JALES COSTA BENEVIDES
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA, E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0000291-32.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 578)

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: EMIVAL DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO

INOMINADO. REFORMANDO A SENTENÇA INICIAL PARA JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002078-61.2020.8.27.2742/TO (PAUTA: 579)**

AUTOR: CREUZA AGUIAR DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, DETERMINANDO A VOLTA AOS AUTOS PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002652-07.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 580)**

AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA JARDIM

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, DETERMINANDO A VOLTA AOS AUTOS PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002661-66.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 581)**

AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA JARDIM

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, DETERMINANDO A VOLTA AOS AUTOS PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002699-78.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 582)**

AUTOR: MILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, DETERMINANDO A VOLTA AOS AUTOS PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002701-48.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 583)**

AUTOR: MILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, DETERMINANDO A VOLTA AOS AUTOS PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003204-69.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 585)**

AUTOR: CORACILIA TAVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: GLEYDEELLEM ALENCAR RANGEL (OAB TO008924)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA, DETERMINANDO A VOLTA AOS AUTOS PARA DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO, COM AS RESSALVAS DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, QUE CONFORME O ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 O RECORRENTE VENCIDO SERÁ CONDENADO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESTA FORMA, VERIFICO QUE NO VOTO DEVE CONSTAR QUE NÃO HOUE CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS A MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0025956-88.2019.8.27.2729/TO (MESA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICADO, DOU-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR OS DISPOSITIVOS DO ACÓRDÃO E DO VOTO, E A SÚMULA DE JULGAMENTO, QUE PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, CONDENANDO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL Nº 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI Nº 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI Nº 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 11.536,45 (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA DO AJUIZAMENTO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, VISTO QUE OS VALORES APRESENTADOS EM PLANILHA JÁ FORAM CORRIGIDOS MONETARIAMENTE ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI Nº 9.494/97, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO" POR TODO O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICADO, DOU-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR OS DISPOSITIVOS DO ACÓRDÃO E DO VOTO, E A SÚMULA DE JULGAMENTO, QUE PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, CONDENANDO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL Nº 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI Nº 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI Nº 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 9.340,72 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERA DEVIDO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI Nº 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO."

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024200-40.2019.8.27.9100/TO (MESA: 1)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: BANCO BS2 S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

RECORRIDO: ANTONIO AQUINO FILHO

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021899-23.2019.8.27.9100/TO (MESA: 3)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO (OAB RJ048237)

RECORRIDO: THIAGO HENRIQUE ALVES LIMA

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)

ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO SENTIDO DE CASSAR O ACÓRDÃO PROFERIDO EM EVENTO 11, RETORNADO OS AUTOS À REGULAR TRAMITAÇÃO PARA JULGAMENTO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030080-13.2019.8.27.9100/TO (MESA: 4)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

ADVOGADO: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI (OAB TO001103)

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)

ADVOGADO: LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA CASSAR O ACÓRDÃO E POSTERIORMENTE REMENTENDO OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CUSTAS DE PRIMEIRO GRAU E REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011619-90.2019.8.27.9100/TO (MESA: 5)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES (OAB TO008437)

RECORRIDO: MACOL DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: MARLON JOSÉ DA ROCHA (OAB TO008489)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO OPOSTA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022754-02.2019.8.27.9100/TO (MESA: 6)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO (OAB TO001745)

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO (OAB TO001745)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG079757)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG044698)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO OPOSTA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0031290-02.2019.8.27.9100/TO (MESA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ILDEONES AIRES AGUIAR

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO OPOSTA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0038041-05.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 1)

RECORRENTE: GILBERTO MERCEDES ARAUJO

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A PERDA DO INTERESSE RECURSAL. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A PERDA DO INTERESSE RECURSAL. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0037796-91.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 4)

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RECORRIDO: JESSICA PORTO COSTA

ADVOGADO: HANDERSON CARLOS DOS SANTOS MEIRA (OAB TO007883)

ADVOGADO: LEONARDO SOARES CORREIA NETO (OAB TO07868A)

RECORRIDO: IANNA KELLY MARTINS TRINDADE

ADVOGADO: HANDERSON CARLOS DOS SANTOS MEIRA (OAB TO007883)

ADVOGADO: LEONARDO SOARES CORREIA NETO (OAB TO07868A)

RECORRIDO: CLAUDINÉIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HANDERSON CARLOS DOS SANTOS MEIRA (OAB TO007883)

ADVOGADO: LEONARDO SOARES CORREIA NETO (OAB TO07868A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS QUANTO AS RECORRIDAS/ AUTORAS, IANNA KELLY MARTINS TRINDADE E JÉSSICA PORTO COSTA, PERMANECENDO A CONDENAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À CLAUDINÉIA PEREIRA DA SILVA À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESTE ARBITRAMENTO (SENTENÇA), NA FORMA DA SÚMULA 362 DO STJ E JUROS DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO VÁLIDA (03/09/2019). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS QUANTO AS RECORRIDAS/ AUTORAS, IANNA KELLY MARTINS TRINDADE E JÉSSICA PORTO COSTA, PERMANECENDO A CONDENAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À CLAUDINÉIA PEREIRA DA SILVA À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESTE ARBITRAMENTO (SENTENÇA), NA FORMA DA SÚMULA 362 DO STJ E JUROS DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO VÁLIDA (03/09/2019). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020885-04.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 8)

RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

RECORRIDO: RAYANE CRISTINE OLIVEIRA LEO

ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)

ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)

ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO005515)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0032547-08.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 14)

RECORRENTE: CONSTANTINO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO

RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO INICIAL, PARA: A) DECLARAR INDEVIDA A COBRANÇA A TÍTULO DE CHAMADAS DE OUTRAS OPERADORAS DAS FATURAS REFERENTES AOS MESES JULHO/2018 E AGOSTO/2018, E DE EVENTUAIS FATURAS EMITIDAS POSTERIORMENTE NO DECORRER DA DEMANDA; B) DETERMINAR QUE A RECORRIDA EMITA NOVAS FATURAS SEM A COBRANÇA DOS VALORES CONSIDERADOS INDEVIDOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 DIAS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO INICIAL, PARA: A) DECLARAR INDEVIDA A COBRANÇA A TÍTULO DE CHAMADAS DE OUTRAS OPERADORAS DAS FATURAS REFERENTES AOS MESES JULHO/2018 E AGOSTO/2018, E DE EVENTUAIS FATURAS EMITIDAS POSTERIORMENTE NO DECORRER DA DEMANDA; B) DETERMINAR QUE A RECORRIDA EMITA NOVAS FATURAS SEM A COBRANÇA DOS VALORES CONSIDERADOS INDEVIDOS, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 DIAS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008300-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 17)**

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: ESTER VIEIRA LIMA

ADVOGADO: BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA (OAB TO005626)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032619-49.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 22)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: ROELDSO MARINHO COSTA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO DA TARIFA SERVIÇOS PRESTADOS PELA REVENDA, MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS),

HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032088-60.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 23)**

RECORRENTE: LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ROSIVALDO MACIEL DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS - CORRESPONDENTE (CONTRATO Nº 5065687070 E Nº 5065110990) E DE CADASTRO (CONTRATO Nº 5008185133 E Nº 770418106077), MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO REFERENTE À TARIDA DE ABERTURA DE CRÉDITO DOS CONTRATOS Nº 5008185133 E Nº 770418106077, MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, HAJA VISTA AUSÊNCAI DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031919-73.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 24)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: VANDILSON SARAIVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO DA TARIFA DE PAGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS - CORRESPONDENTE (CONTRATOS Nº 5070575112, 5078179370, 5062750632 E 5046942859) E DA TARIFA DE CADASTRO (CONTRATO Nº 5008457243), MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO REFERENTE À TARIDA DE ABERTURA DE CRÉDITO DO CONTRATO Nº 5008457243, MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, HAJA VISTA AUSÊNCAI DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029444-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 25)**

RECORRENTE: IVANILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: IVANILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO DO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ANTE SUA FALHA NA REPRESENTAÇÃO; E DE CONHECER DO RECURSO DO AUTOR, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA ATACADA PARCIALMENTE, APENAS PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA A RESTITUIR O VALOR CONSIDERADO EXCESSIVO REFERENTE A TAXA DE CADASTRO (R\$ 246,00),DE FORMA SIMPLES, CORRIGIDOS PELO INPC DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (SÚM. 43 DO STJ) E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (ART. 405, DO CC). CONDENO O BANCO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, BEM COMO, NO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NÃO CONHECER DO RECURSO DO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ANTE SUA FALHA NA REPRESENTAÇÃO; E DE CONHECER DO RECURSO DO AUTOR, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA ATACADA PARCIALMENTE, APENAS PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA A RESTITUIR O VALOR CONSIDERADO EXCESSIVO REFERENTE A TAXA DE CADASTRO (R\$ 246,00),DE FORMA SIMPLES, CORRIGIDOS PELO INPC DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (SÚM. 43 DO STJ) E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (ART. 405, DO CC). CONDENO O BANCO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, BEM COMO, NO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0025757-62.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 32)

RECORRENTE: CECILIA KDEDI XERENTE

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: CECILIA KDEDI XERENTE

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA QUE A RESTITUIÇÃO DO VALOR DESCONTADO INDEVIDAMENTE SE DÊ NA SUA FORMA DOBRADA, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, DEVENDO A CONDENAÇÃO SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DOS DESCONTOS IRREGULARES (SÚMULA 43 DO STJ) E INCIDINDO JUROS A PARTIR DA DATA DO RESPECTIVO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 DO STJ); E MAJORO A CONDENAÇÃO À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORIAS

PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ) E INCIDINDO JUROS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 DO STJ). O BANCO ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS NO VALOR DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, DEVENDO A CONDENAÇÃO SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43 DO STJ) E INCIDINDO JUROS LEGAIS A PARTIR DA DATA DO RESPECTIVO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 DO STJ), BEM COMO, MINORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, A TEOR DOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028642-49.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 38)**

RECORRENTE: NEUZENI NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO005271)
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

RECORRIDO: MALLORY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB CE27660A)

RECORRIDO: CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO: JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB CE27660A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, CONDENANDO A RECORRIDA, CESDE INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, A INCIDIR JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, A TEOR DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 362 DA ALUDIDA CORTE. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE QUE ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036584-35.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 39)**

RECORRENTE: TIM S A
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RECORRIDO: LEANDRO DE JESUS SOUSA

ADVOGADO: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE BRITO (OAB TO008131)

ADVOGADO: KESSIANE MARTINS COSTA (OAB TO008183)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024026-31.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 45)**

RECORRENTE: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: DOMINGOS DIAS DE SOUSA

ADVOGADO: EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ (OAB TO003369)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE CADA PROCESSO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE CADA PROCESSO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017881-56.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 47)**

RECORRENTE: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: DOMINGOS DIAS DE SOUSA

ADVOGADO: EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ (OAB TO003369)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE CADA PROCESSO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE CADA PROCESSO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0016062-84.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 51)**APELANTE:** ALMIR RODRIGUES DE SOUSA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR:** MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

CERTIFICO QUE QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE, ANTECEDENTES E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM FICANDO EM 1 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES, E 15 (QUINZE) DIAS, DE DETENÇÃO, O VOTO DIVERGENTE DO JUIZ JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, E O VOTO DIVERGENTE DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS; A 1ª TURMA RECURSAL, DECIDIU, PELO VOTO MÉDIO, CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE, ANTECEDENTES E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM FICANDO EM 1 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES, E 15 (QUINZE) DIAS, DE DETENÇÃO. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP. DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE, ANTECEDENTES E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM FICANDO EM 1 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES, E 15 (QUINZE) DIAS, DE DETENÇÃO. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015193-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 54)****APELANTE:** GILDEON PEREIRA LIMA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR:** MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS CULPABILIDADE E MOTIVOS DO CRIME, E APLICAR A ATENUANTE CONFISSÃO ESPONTÂNEA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, QUE DEVERÁ SER CUMPRINDO EM REGIME SEMIABERTO, COMO DETERMINADO EM SENTENÇA. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS CULPABILIDADE E MOTIVOS DO CRIME, E APLICAR A ATENUANTE CONFISSÃO ESPONTÂNEA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, QUE DEVERÁ SER CUMPRINDO EM REGIME SEMIABERTO, COMO DETERMINADO EM SENTENÇA. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027393-63.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 60)****APELANTE:** FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE E MOTIVOS DO CRIME, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SENDO CADA DIA MULTA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO? CP ART. 43, I C/C ART. 45. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE E MOTIVOS DO CRIME, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SENDO CADA DIA MULTA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO? CP ART. 43, I C/C ART. 45. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007014-04.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 63)**

APELANTE: RUBENS NONATO DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO (OAB TO01556B)

APELADO: ANTONIO ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO007000)
ADVOGADO: DIEGO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO005460)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA PELOS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À PRESENTE APELAÇÃO CRIMINAL, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, PARA CONDENAR O ACUSADO ANTÔNIO ADRIANO RIBEIRO AO CUMPRIMENTO DA PENA EM DEFINITIVO DE 01 (UM) MÊS E 20 (VINTE) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO PELO ART. 147, CAPUT DO CP. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 804 DO CPP), E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA PELOS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000575-96.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 66)**

AUTOR: DINA CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA: 1) DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO QUESTIONADO E A ILEGALIDADE DE TODOS OS ENCARGOS COBRADOS; 2) CONVERTO O CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A RECALCULAR O VALOR DA DÍVIDA ORIGINÁRIA (R\$ 1.086,80) APLICANDO A TAXA MÉDIA DE JUROS APURADA PELO BACEN PARA NEGÓCIOS SIMILARES, OBSERVANDO QUE OS VALORES EFETIVAMENTE DESCONTADOS, DEVEM SER COMPENSADOS DE FORMA SIMPLES E OS VALORES PAGOS À TÍTULO DE ENCARGOS DO CARTÃO DE CRÉDITO DEVEM SER COMPENSADOS EM DOBRO, SEM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR EM PARTE DO EMINENTE RELATOR, A FIM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR EM PARTE DO EMINENTE RELATOR, A FIM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000434-77.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 68)

AUTOR: EVA ALVES DIAS

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA QUE A RESTITUIÇÃO DO VALOR DESCONTADO INDEVIDAMENTE SE DÊ NA SUA FORMA DOBRADA, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, DEVENDO A CONDENAÇÃO SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DOS DESCONTOS

IRREGULARES (SÚMULA 43 DO STJ) E INCIDINDO JUROS A PARTIR DA DATA DO RESPECTIVO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 DO STJ), BEM COMO, CONDENAR O BANCO AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE; E DE NÃO CONHECER DO RECURSO AVIADO PELO BANCO BRADESCO S.A, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O BANCO BRADESCO S.A ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA QUE A RESTITUIÇÃO DO VALOR DESCONTADO INDEVIDAMENTE SE DÊ NA SUA FORMA DOBRADA, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, DEVENDO A CONDENAÇÃO SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DOS DESCONTOS IRREGULARES (SÚMULA 43 DO STJ) E INCIDINDO JUROS A PARTIR DA DATA DO RESPECTIVO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 DO STJ), BEM COMO, CONDENAR O BANCO AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE; E DE NÃO CONHECER DO RECURSO AVIADO PELO BANCO BRADESCO S.A, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O BANCO BRADESCO S.A ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001447-77.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 74)**

AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO006579)

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA: 1) DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO Nº 5259.0827.7877.2119 E A ILEGALIDADE DE TODOS OS ENCARGOS COBRADOS; 2) CONVERTO O CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A RECALCULAR O VALOR DA DÍVIDA ORIGINÁRIA (R\$ 1.055,99) APLICANDO A TAXA MÉDIA DE JUROS APURADA PELO BACEN PARA NEGÓCIOS SIMILARES, OBSERVANDO QUE OS VALORES EFETIVAMENTE DESCONTADOS, DEVEM SER COMPENSADOS DE FORMA SIMPLES E OS VALORES PAGOS À TÍTULO DE ENCARGOS DO CARTÃO DE CRÉDITO DEVEM SER COMPENSADOS EM DOBRO, SEM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR EM PARTE DO EMINENTE RELATOR, A FIM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTÁ A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS

VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR EM PARTE DO EMINENTE RELATOR, A FIM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTÁ A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001359-39.2019.8.27.2702/TO (PAUTA: 76)**

AUTOR: LUIZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO006579)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE PARA: 1) DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO Nº 20170305908095978000 E A ILEGALIDADE DE TODOS OS ENCARGOS COBRADOS; 2) CONVERTO O CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A RECALCULAR O VALOR DA DÍVIDA ORIGINÁRIA (R\$ 749,00) APLICANDO A TAXA MÉDIA DE JUROS APURADA PELO BACEN PARA NEGÓCIOS SIMILARES, OBSERVANDO QUE OS VALORES EFETIVAMENTE DESCONTADOS, DEVEM SER COMPENSADOS DE FORMA SIMPLES E OS VALORES PAGOS À TÍTULO DE ENCARGOS DO CARTÃO DE CRÉDITO DEVEM SER COMPENSADOS EM DOBRO, SEM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR EM PARTE DO EMINENTE RELATOR, A FIM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM

CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR EM PARTE DO EMINENTE RELATOR, A FIM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028566-68.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 78)**

RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, DECLARANDO NULO O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUESTIONADO, CONDENANDO O BANCO BRADESCO SA AO PAGAMENTO, EM DOBRO, DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DO EMPRÉSTIMO QUESTIONADO, DESDE O PRIMEIRO DESEMBOLSO ATÉ A DATA DA EFETIVA CESSAÇÃO DO DESCONTO, ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA A PARTIR DE CADA DESCONTO, E AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO E DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELA PARTE RECORRENTE VENCIDA, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. AMBAS AS VERBAS ESTÃO SUSPENSAS, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95), E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, DECLARANDO NULO O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUESTIONADO, CONDENANDO O BANCO BRADESCO SA AO PAGAMENTO, EM DOBRO, DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DO EMPRÉSTIMO QUESTIONADO, DESDE O PRIMEIRO DESEMBOLSO ATÉ A DATA DA EFETIVA CESSAÇÃO DO DESCONTO, ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA A PARTIR DE CADA DESCONTO, E AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO E DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033433-61.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 82)**

RECORRENTE: ANA BARROS MEDEIROS
ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA QUE INDEFERIU A INICIAL E, POR CONSEQUINTE, RECEBÊ-LA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA FINS DE RETOMADA DO PROCESSAMENTO E, AO FINAL, DE NOVO JULGAMENTO DA DEMANDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55, DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA QUE INDEFERIU A INICIAL E, POR CONSEQUINTE, RECEBÊ-LA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA FINS DE RETOMADA DO PROCESSAMENTO E, AO FINAL, DE NOVO JULGAMENTO DA DEMANDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55, DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028831-61.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 87)**

RECORRENTE: HÉLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: HÉLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR (OAB GO045403)

RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLASSIC

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CAUSA, EM FACE DA AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO E MANTER A VALIDADE DAS CLÁUSULAS DO ARTIGO 3º ALÍNEA Z, E ALÍNEA AA, , MAS APLICAR O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE AO CASO CONCRETO, NÃO ALTERAR OS DEMAIS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 , E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO E MANTER A VALIDADE DAS CLÁUSULAS DO ARTIGO 3º ALÍNEA Z, E ALÍNEA AA, , MAS APLICAR O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE AO CASO CONCRETO, NÃO ALTERAR OS DEMAIS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018199-73.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 90)**

RECORRENTE: ROGERIO DE FIGUEIREDO CARNIO

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

ADVOGADO: JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO005271)

RECORRIDO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS

E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024254-40.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 111)**

RECORRENTE: ADAILTON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA (OAB MS017300)

ADVOGADO: TARCISIO FAUSTINO BARBOSA (OAB MS019892)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA FUSTIGADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM A FIM DE QUE RETOMEM REGULAR TRÂMITE, SENDO DESIGNADO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OBSERVANDO-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA POR ESTA SER ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. AMBAS AS VERBAS ESTÃO SUSPENSAS, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA FUSTIGADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM A FIM DE QUE RETOMEM REGULAR TRÂMITE, SENDO DESIGNADO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OBSERVANDO-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA POR ESTA SER ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023934-87.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 126)**

RECORRENTE: BERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, DEVENDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, RESTITUIR

DE FORMA DOBRADA OS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO REFERENTE AO CONTRATO Nº 804178248, BEM COMO CONDENO O RECORRIDO, BRADESCO S.A. AO PAGAMENTO E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO, OU SEJA, DATA DO PRIMEIRO DESCONTO (SÚMULA 54 STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, DEVENDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, RESTITUIR DE FORMA DOBRADA OS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO REFERENTE AO CONTRATO Nº 804178248, BEM COMO CONDENO O RECORRIDO, BRADESCO S.A. AO PAGAMENTO E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO, OU SEJA, DATA DO PRIMEIRO DESCONTO (SÚMULA 54 STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0015625-77.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 134)

RECORRENTE: EDUARDO DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)

RECORRIDO: SOARES E CIA LTDA

ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB TO001976)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020044-43.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 136)

RECORRENTE: DARLENE SALAZAR PEREIRA

ADVOGADO: DIANE ARAUJO DE MIRANDA (OAB TO005863)

ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO007003)

RECORRIDO: TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS COM FULCRO NO ENUNCIADO 122 DO FONAJE. DEIXO DE

CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VEZ QUE A PARTE RECORRIDA NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS COM FULCRO NO ENUNCIADO 122 DO FONAJE. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VEZ QUE A PARTE RECORRIDA NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022758-73.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 142)**

RECORRENTE: ABRÃO NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO (OAB TO08315A)

ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO (OAB TO08315A)

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (OAB DF013158)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS, PARA DECLARAR PRESCRITA A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1047,12, REFERENTE AO CONTRATO Nº 54788858. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS, PARA DECLARAR PRESCRITA A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1047,12, REFERENTE AO CONTRATO Nº 54788858. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001263-25.2019.8.27.2734/TO (PAUTA: 152)**

AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA, COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA A FIM DE QUE OS AUTOS RETORNEM AO JUIZ DE ORIGEM PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO DO FEITO. SEM CUSTA E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA, COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0006214-77.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 156)**

AUTOR: ISRAEL HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA, E, APLICANDO A TEORIA DA CAUSA MADURA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA: CONDENAR O ENTE REQUERIDO A PAGAR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS, À PARTE REQUERENTE, OS VALORES RETROATIVOS DA REFERÊNCIA ?E?, PARA REFERÊNCIA ?F?, CONSIDERANDO PARA TANTO O VALOR DIFERENCIAL DAS REFERÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N. 2.823/2013, SENDO O PERÍODO RETROATIVO JUNHO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA. A DIFERENÇA MENSAL DEVERÁ SER MULTIPLICADA PELOS MESES EM ATRASO, COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E E JUROS DE MORA SEGUNDO O ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA, CONFORME O ARTIGO 1º-F DA LEI N. 9.494/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 11.960/2009, CONTADOS, RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DO DANO PATRIMONIAL E DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO , E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0022253-52.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 157)

AUTOR: KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA A FIM DE QUE OS AUTOS RETORNEM AO JUIZ DE ORIGEM PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO DO FEITO. SEM CUSTA E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995 , E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE

CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0030360-85.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 185)**

AUTOR: JOSÉ GONÇALVES FILHO

ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL N.º 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI N.º 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI N.º 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 7.627,01 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERAM DEVIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0030080-17.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 195)**

AUTOR: ANA LÚCIA PARENTE SILVA

ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO

DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL N.º 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI N.º 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI N.º 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 11.194,08 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERAM DEVIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0042979-47.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 213)

AUTOR: ANELICE MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL N.º 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI N.º 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI N.º 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 10.680,28 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERAM DEVIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO

DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO , E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039566-26.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 214)

RECORRENTE: CLEITON LIMA E SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL Nº 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI Nº 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI Nº 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 3.970,22 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERAM DEVIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI Nº 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO , E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039557-64.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 215)

RECORRENTE: GLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL N.º 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI N.º 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI N.º 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 4.432,94 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERAM DEVIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0036984-53.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 216)

RECORRENTE: JOÃO MACIEL FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, CPC/15, E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO REQUERENTE, DOS VALORES RELATIVOS À DATA-BASE RETROATIVA DO ANO DE 2015, 2016, 2017 E 2018 CONFORME VALORES PRESCRITOS NAS LEIS Nº 2.985/2015, LEI ESTADUAL N.º 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI N.º 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 E LEI N.º 3.370, DE 4 DE JULHO 2018, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 11.510,49 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). O VALOR TOTAL DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E DESDE A DATA QUE ERAM DEVIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COM BASE NO QUE FOI DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 4.357/DF, COM JUROS DE MORA CALCULADOS CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ART. 1.º-F, DA LEI

N.º 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, CUJO CÁLCULO, BASTANTE SIMPLIFICADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, COM TODOS OS DADOS QUE COMPÕEM ESTA SENTENÇA, POR OCASIÃO DO REQUERIMENTO DE SEU CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DA POSTERIOR REMESSA PARA A CONTADORIA DO TJTO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA CONTROVÉRSIA, TODAVIA, MANTENHO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035097-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 228)**

RECORRENTE: INÊS LOPES SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RECORRENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRIDO: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRIDO: INÊS LOPES SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO (ART. 11, INCISO IX DO RITR C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95) E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A PARTE AUTORA ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM SUCUMBÊNCIA AO RÉU, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO (ART. 11, INCISO IX DO RITR C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95) E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A PARTE AUTORA ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM SUCUMBÊNCIA AO RÉU, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017381-87.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 232)**

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)
ADVOGADO: PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE PELO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SOB O CONTRATO Nº 551402588 (R\$ 1.900,88), NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO EVENTO DANOSO, NOS TERMOS DOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 43 DO STJ, BEM COMO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (SÚMULA Nº 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM SUCUMBÊNCIA À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE PELO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SOB O CONTRATO Nº 551402588 (R\$ 1.900,88), NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO EVENTO DANOSO, NOS TERMOS DOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 43 DO STJ, BEM COMO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (SÚMULA Nº 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM SUCUMBÊNCIA À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0015071-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 233)

RECORRENTE: VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DO AUTOR, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DO AUTOR, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0032413-39.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 235)**RECORRENTE:** SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RÉU)**ADVOGADO:** LUCAS SILVA MONTEIRO (OAB TO008752)**ADVOGADO:** MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)**RECORRENTE:** MIRIAN REGINA BEZERRA MORESCO (AUTOR)**ADVOGADO:** CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**RELATOR DO ACÓRDÃO:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, POR CONSECUTÓRIO LÓGICO, ANULAR TODOS OS ATOS POSTERIORES À PROLAÇÃO DA SENTENÇA (EVENTO Nº 16), DIANTE DO FLAGRANTE ERRO IN PROCEDENDO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO E AGUARDAR O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0009560-46.2017.827.0000, OPORTUNIDADE NA QUAL, DEVERÁ SER REALIZADO NOVO JULGAMENTO; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, SUSPENDER O FEITO NA TURMA RECURSAL ATÉ O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0009560-46.2017.827.0000, PARA APÓS ISTO INCLUÍ-LO EM PAUTA NOVAMENTE PARA JULGAMENTO. DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, POR CONSECUTÓRIO LÓGICO, ANULAR TODOS OS ATOS POSTERIORES À PROLAÇÃO DA SENTENÇA (EVENTO Nº 16), DIANTE DO FLAGRANTE ERRO IN PROCEDENDO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO E AGUARDAR O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0009560-46.2017.827.0000, OPORTUNIDADE NA QUAL, DEVERÁ SER REALIZADO NOVO JULGAMENTO; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, SUSPENDER O FEITO NA TURMA RECURSAL ATÉ O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0009560-46.2017.827.0000, PARA APÓS ISTO INCLUÍ-LO EM PAUTA NOVAMENTE PARA JULGAMENTO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019032-57.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 251)**RECORRENTE:** GILBERTO MOREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** DIEGO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO005460)**ADVOGADO:** LEONARDO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO007000)**RECORRIDO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**ADVOGADO:** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO:** FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)**ADVOGADO:** GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO008269)**ADVOGADO:** GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO008269)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA

RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, "DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035118-06.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 257)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRENTE: INÊS LOPES SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO (ART. 11, INCISO IX DO RITR C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95) E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A PARTE AUTORA ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM SUCUMBÊNCIA AO RÉU, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO (ART. 11, INCISO IX DO RITR C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95) E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A PARTE AUTORA ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM SUCUMBÊNCIA AO RÉU, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015806-44.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 262)**

RECORRENTE: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ PEREIRA CLÍMACO DE SOUZA (OAB MA017383)

RECORRENTE: VICTOR FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: LARAÍNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)

RECORRENTE: LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: LARAÍNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)

RECORRENTE: LAIANNE JULIATI ALENCAR

ADVOGADO: LARAÍNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)

RECORRIDO: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ PEREIRA CLÍMACO DE SOUZA (OAB MA017383)

RECORRIDO: VICTOR FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: LARAÍNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)

RECORRIDO: LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: LARAÍNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)

RECORRIDO: LAIANNE JULIATI ALENCAR

ADVOGADO: LARAÍNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA REQUERIDA, ANTE A SUA DESERÇÃO E, CONHECER DO RECURSO DOS AUTORES E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DOS AUTORES, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA REQUERIDA, ANTE A SUA DESERÇÃO E, CONHECER DO RECURSO DOS AUTORES E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DOS AUTORES, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014814-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 270)**

RECORRENTE: MARCIO CANDIDO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA DECIDIU POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014347-07.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 275)**

RECORRENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)

RECORRIDO: ROGERIO GAZOLI RODRIGUES

ADVOGADO: HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)

ADVOGADO: HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR (ART. 373, INCISO I DO CPC). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR (ART. 373, INCISO I DO CPC). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0014316-84.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 276)

RECORRENTE: ALDEMIR DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: OZAEL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 47,20 (QUARENTA E SETE REAIS E CENTAVOS), JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 47,20 (QUARENTA E SETE REAIS E CENTAVOS), JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0013835-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 277)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: OLAVO DA COSTA LEITE

ADVOGADO: LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO (OAB TO04686A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012521-43.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 288)**

RECORRENTE: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RECORRIDO: TEREZINHA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: WELLITON JULIO CARDOSO (OAB GO034802)
ADVOGADO: WELLITON JULIO CARDOSO (OAB GO034802)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033423-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 294)**

RECORRENTE: BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL

PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, OPORTUNIZANDO A EMENDA À INICIAL, PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL À INVERSÃO DO ÔNUS PROBANDI, SEM A QUAL, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DA EXORDIAL SER INDEFERIDO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO QUE PRECONIZA O ART. 485, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, OPORTUNIZANDO A EMENDA À INICIAL, PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL À INVERSÃO DO ÔNUS PROBANDI, SEM A QUAL, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DA EXORDIAL SER INDEFERIDO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO QUE PRECONIZA O ART. 485, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033438-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 295)**

RECORRENTE: MARIA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, OPORTUNIZANDO A EMENDA À INICIAL, PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL À INVERSÃO DO ÔNUS PROBANDI, SEM A QUAL, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DA EXORDIAL SER INDEFERIDO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO QUE PRECONIZA O ART. 485, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, OPORTUNIZANDO A EMENDA À INICIAL, PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL À INVERSÃO DO ÔNUS PROBANDI, SEM A QUAL, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DA EXORDIAL SER INDEFERIDO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO QUE PRECONIZA O ART. 485, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000111-93.2020.8.27.2737/TO (PAUTA: 297)**

AUTOR: LAURACI DE SOUSA XAVIER

ADVOGADO: ELIETE DA GLÓRIA REIS ESPÍNDOLA (OAB TO008290)

ADVOGADO: ELIONEIDE GLORIA REIS SANTOS (OAB TO010099)

AUTOR: LAURACI DE SOUSA XAVIER

ADVOGADO: ELIETE DA GLÓRIA REIS ESPÍNDOLA (OAB TO008290)

ADVOGADO: ELIONEIDE GLORIA REIS SANTOS (OAB TO010099)

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE AFASTAR A CONEXÃO ORA RECONHECIDA, EM RAZÃO DE AS DEMANDAS VERSAREM SOBRE EMPRÉSTIMOS DISTINTOS; DECLARAR A INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS ORIUNDOS DO CONTRATO SOB O Nº 595016636,

CONDENANDO A REQUERIDA À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO DESEMBOLSO, NOS MOLDES DAS SÚMULAS Nº 54 E 43 DO STJ, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ. SEM SUCUMBÊNCIA À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE AFASTAR A CONEXÃO ORA RECONHECIDA, EM RAZÃO DE AS DEMANDAS VERSAREM SOBRE EMPRÉSTIMOS DISTINTOS; DECLARAR A INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS ORIUNDOS DO CONTRATO SOB O Nº 595016636, CONDENANDO A REQUERIDA À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO DESEMBOLSO, NOS MOLDES DAS SÚMULAS Nº 54 E 43 DO STJ, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ. SEM SUCUMBÊNCIA À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019041-19.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 305)**

RECORRENTE: VALDECI OLIVEIRA DE MELO

ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), RETORNANDO AS PARTES AO STATUS QUO ANTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B)

CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), RETORNANDO AS PARTES AO STATUS QUO ANTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0025778-38.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 310)

RECORRENTE: MARIA DE JESUS IBIAPINO COUTINHO
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), RETORNANDO AS PARTES AO STATUS QUO ANTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE: A) DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO APONTADO NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE REALIZAR QUALQUER NOVO DESCONTO, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA; B) CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO SIMPLES DA QUANTIA DESCONTADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA, SOB A RUBRICA E PARA AMORTIZAÇÃO DO NEGÓCIO REFERENCIADO COMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, OBSERVADA A TAXA PREVISTA NO CONTRATO, QUANTIA ESTA A SER ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC A PARTIR DO DESEMBOLSO, FACULTADA A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL SALDO DEVEDOR; C) CONDENAR A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME TEDS ANEXADOS AOS AUTOS, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED), RETORNANDO AS PARTES AO STATUS QUO ANTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA

AGLANTZAKIS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019611-05.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 316)**

RECORRENTE: VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RECORRIDO: VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DO AUTOR, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DO AUTOR, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024282-17.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 318)**

RECORRENTE: MARIA SELMA DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017593-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 338)**

RECORRENTE: WANNATA LIMA FERNANDES

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRENTE: GPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)

ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA E, POR CONSECUTÓRIO LÓGICO, ANULAR TODOS OS ATOS POSTERIORES À DECISÃO DO EVENTO Nº 55, DIANTE DO FLAGRANTE ERRO IN PROCEDENDO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO, AGUARDANDO O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0009560-46.2017.827.0000, OPORTUNIDADE NA QUAL, DEVERÁ SER CONCEDIDO PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, BEM COMO, REALIZADO NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA E, POR CONSECUTÓRIO LÓGICO, ANULAR TODOS OS ATOS POSTERIORES À DECISÃO DO EVENTO Nº 55, DIANTE DO FLAGRANTE ERRO IN PROCEDENDO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO, AGUARDANDO O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0009560-46.2017.827.0000, OPORTUNIDADE NA QUAL, DEVERÁ SER CONCEDIDO PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, BEM COMO, REALIZADO NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028622-58.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 362)

RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS CHAGAS

ADVOGADO: GISELLE MARTINS DUARTE COSTA (OAB TO005664)

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENSÃO A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS COMPENSATÓRIOS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENSÃO A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002307-58.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 375)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: JUCELIA DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO: ROMULO CASTRO SILVA (OAB TO07804A)

ADVOGADO: ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001)

ADVOGADO: HELVECINO NERES DOS SANTOS (OAB TO09517B)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 29, DOS PRESENTES AUTOS]. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS NA DECISÃO AGRAVADA. QUANTO AOS HONORÁRIOS, DEIXO DE MAJORÁ-LOS, COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO DA APLICABILIDADE DO §11 DO ART. 85 DO CPC NO MESMO GRAU DE JURISDIÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 29, DOS PRESENTES AUTOS]. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS NA DECISÃO AGRAVADA. QUANTO AOS HONORÁRIOS, DEIXO DE MAJORÁ-LOS, COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO DA APLICABILIDADE DO §11 DO ART. 85 DO CPC NO MESMO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0041448-23.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
378)**

AUTOR: MARILDA SUILI ISAC GUIMARAES E SILVA - EIRELI

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA MANTER A SENTENÇA CONDENO O AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.000,00, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE DECLARAR ABUSIVA A COBRANÇA DO ENCARGO DENOMINADO “SEGURO PRESTAMISTA”, CONDENANDO A REQUERIDA À RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES DO VALOR DE R\$ 3.359,74, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE A DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (20/06/2016). SEM SUCUMBÊNCIA À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE DECLARAR ABUSIVA A COBRANÇA DO ENCARGO DENOMINADO “SEGURO PRESTAMISTA”, CONDENANDO A REQUERIDA À RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES DO VALOR DE R\$ 3.359,74, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE A DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (20/06/2016). SEM SUCUMBÊNCIA À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº

0025197-27.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 380)**AUTOR:** NEZILENE PINTO DE ARAÚJO ALMEIDA**ADVOGADO:** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RÉU:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO:** ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO (OAB DF018116)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO PARA DECOTAR A PARTE DA SENTENÇA QUE CONSIDEROU NULA PARCIALMENTE A TARIFA DE CADASTRO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS DA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099 /95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER O RECURSO E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO PARA DECOTAR A PARTE DA SENTENÇA QUE CONSIDEROU NULA PARCIALMENTE A TARIFA DE CADASTRO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS DA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, DA LEI 9.099 /95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004795-52.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 393)****RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**ADVOGADO:** FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)**ADVOGADO:** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO:** GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO008269)**RECORRIDO:** ALCIDES ALVES DA SILVA**ADVOGADO:** BIANCA BRAGA DA COSTA (OAB TO007024)**ADVOGADO:** BIANCA BRAGA DA COSTA (OAB TO007024)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA TÃO SOMENTE NO SENTIDO DE MINORAR OS DANOS MORAIS DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS MORAIS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA TÃO SOMENTE NO SENTIDO DE MINORAR OS DANOS MORAIS DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS MORAIS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004916-46.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 396)****RECORRENTE:** FELIPE MORAES PINHEIRO**ADVOGADO:** ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)**RECORRIDO:** PRESENCIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**ADVOGADO:** MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659)**ADVOGADO:** MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659)**ADVOGADO:** FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO ANTE A SUA DESERÇÃO. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, TEOR DO ENCUNCIADO Nº 122 DO FONAJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU,

POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO ANTE A SUA DESERÇÃO. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, TEOR DO ENCUNCIADO Nº 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010335-81.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 407)**

RECORRENTE: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT008122)

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT008122)

RECORRIDO: RENATO ALVES PORTILHO

ADVOGADO: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA (OAB TO07379B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A APELANTE EM CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA RECURSO NÃO CONHECIDO E TEOR DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 , E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010684-84.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 409)**

RECORRENTE: RONILRA DE JESUS SÁ MARINHO

ADVOGADO: DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES (OAB TO004481)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: RONILRA DE JESUS SÁ MARINHO

ADVOGADO: DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES (OAB TO004481)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RECORRENTE-REQUERIDA E PROVER O RECURSO DA RECORRENTE-AUTORA, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ. CONDENO A PARTE RECORRENTE-AUTORA ENERGISA AO PAGAMENTO DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RECORRENTE-

REQUERIDA E PROVER O RECURSO DA RECORRENTE-AUTORA, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ. CONDENO A PARTE RECORRENTE-AUTORA ENERGISA AO PAGAMENTO DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013508-16.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 412)**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: RODRIGO OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)

RECORRIDO: FREDERICO OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS SUCUMBENCIAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM DESFAVOR DA PRIMEIRA RECORRENTE E 10% EM DESFAVOR DO SEGUNDO RECORRENTE, HAJA VISTA AMBOS OS RECORRENTES VENCIDOS, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS SUCUMBENCIAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM DESFAVOR DA PRIMEIRA RECORRENTE E 10% EM DESFAVOR DO SEGUNDO RECORRENTE, HAJA VISTA AMBOS OS RECORRENTES VENCIDOS, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016654-65.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 417)**

RECORRENTE: ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: HARLES EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO (OAB TO002409)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO ANTE A SUA INTEMPESTIVIDADE. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA TENDO EM VISTA DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA, TEOR DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

AMBAS AS VERBAS ESTÃO SUSPENSAS, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. AMBAS AS VERBAS ESTÃO SUSPENSAS, EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018465-06.2018.8.27.0000/TO (PAUTA: 423)**

RECORRENTE: MARIA JARDIM DE SOUSA

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659)

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659)

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

RECORRIDO: LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA LTDA – ME

ADVOGADO: KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA (OAB TO007101)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DEFININDO O VOTO MÉDIO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. DECIDIU, POR MAIORIA, SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DEFININDO O VOTO MÉDIO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004084-75.2018.8.27.2721/TO (PAUTA:
427)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA

ADVOGADO: SANDER FERREIRA MARTINELLI NUNES (OAB TO006687)

RÉU: SONIA FREIRE SINDEAUX DOS SANTOS

ADVOGADO: IRAPUAN PEREIRA MORAIS (OAB TO006390)

ADVOGADO: CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO (OAB TO007518)

RÉU: ERLANDO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO (OAB TO007518)

ADVOGADO: IRAPUAN PEREIRA MORAIS (OAB TO006390)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O JULGAMENTO COM NEGAÇÃO DE SEGMENTO INCÓLUME.; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO AGRAVO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO INOMINADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NO SENTIDO DE CONHECER DO

RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O JULGAMENTO COM NEGAÇÃO DE SEGMENTO INCÓLUME.; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO AGRAVO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO INOMINADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019618-31.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 428)**

RECORRENTE: RENE SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS (OAB TO005259)

ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)

ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB PE023748)

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB PE023748)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA REFORMAR E ADICIONAR À SENTENÇA PROLATADA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM JUROS MORATÓRIOS DE 1% A PARTIR DO ARBITRAMENTO DESTE DECISUM E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO DESENBOLSO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA REFORMAR E ADICIONAR À SENTENÇA PROLATADA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM JUROS MORATÓRIOS DE 1% A PARTIR DO ARBITRAMENTO DESTE DECISUM E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO DESENBOLSO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021878-81.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 433)**

RECORRENTE: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

RECORRIDO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO (OAB TO003311)

ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (OAB TO001648)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NO SENTIDO DE CONHECER DE NEGAR SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO DADA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE,

PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NO SENTIDO DE CONHECER DE NEGAR SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO DADA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000107-13.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 438)**

RECORRENTE: SILVANA FRANCO ALVES ARRUDA
ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO NUNES FILHO (OAB TO007547)

RECORRIDO: CLEOMAR EUZEBIO DOS SANTOS
ADVOGADO: NATIELE DA SILVA COLARES (OAB TO006773)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000018-52.2019.8.27.2742/TO (PAUTA: 439)**

AUTOR: SAMUEL ANGÉLICA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUZIA ALVES BRITO GUIDA (OAB TO007352)

RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA RECORRENTE-AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTAR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA RECORRENTE-REQUERIDA PARA NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. CONDENO O RECORRENTE-AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA E FIXO HONRÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA RECORRENTE-AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTAR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA RECORRENTE-REQUERIDA PARA NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME. CONDENO O RECORRENTE-AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA E FIXO HONRÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003813-08.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
441)**

AUTOR: JOSÉ JOAQUIM CARLOS RAMALHO
ADVOGADO: JOSE SABOIA SOUZA LIMA NETO (OAB TO005399)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS
RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DETERMINAR O TERMO INICIAL PARA EM EFEITOS FINANCEIROS 01/01/2017, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 2.808/2013. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0001966-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 443)**

RECORRENTE: ANALBERTO PEREIRA DIAS
ADVOGADO: VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333)
ADVOGADO: LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170)

RECORRIDO: EMIDIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: PAMELA TEREZA DA CUNHA RODRIGUES NAVES DOS SANTOS (OAB GO051073)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA HAJA VISTA DEFERIMENTO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA E RECORRENTE VENCIDO - TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA HAJA VISTA DEFERIMENTO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA E RECORRENTE VENCIDO - TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0002064-49.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 445)**

RECORRENTE: ANDRE LUIS NUNES VASCONCELOS
ADVOGADO: WESLANY FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO (OAB TO007253)
ADVOGADO: WESLANY FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO (OAB TO007253)
ADVOGADO: RONALDO SOARES VICTOR (OAB TO005273)
ADVOGADO: GRACIANO SILVA (OAB TO007990)
ADVOGADO: GRACIANO SILVA (OAB TO007990)

RECORRIDO: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA INCÍOLUME. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CAUSA, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA À VISTA DO DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA MAJORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 1.500,00 PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 362 DO STJ. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA MAJORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 1.500,00 PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 362 DO STJ. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000362-90.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 446)

AUTOR: EVA ALVES DIAS

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. CONDENO AMBOS OS RECORRENTES RESPECTIVAMENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES AMBOS FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA CADA PARTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA DO RECORRENTE-AUTOR (ART. 98, §3º DO CPC), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, PARA CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO E, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO DE VALORES NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, SUBMETIDOS À JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULAS 54 E 43 DO STJ, RESPECTIVAMENTE), BEM COMO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULAS Nº 54 E 362 DO STJ). CUSTAS E HONORÁRIOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA À PARTE AUTORA, ANTE O PARCIAL PROVIMENTO DE SEU RECURSO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ANTE O EXPOSTO,

VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO E, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RÉ À RESTITUIÇÃO DE VALORES NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, SUBMETIDOS À JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULAS 54 E 43 DO STJ, RESPECTIVAMENTE), BEM COMO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULAS Nº 54 E 362 DO STJ). CUSTAS E HONORÁRIOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA À PARTE AUTORA, ANTE O PARCIAL PROVIMENTO DE SEU RECURSO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007600-45.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 447)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: MARIA ROSA GONÇALVES VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000586-28.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 452)

AUTOR: SILVANO GONCALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA PROLATADA CONDEANANDO A REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA DOBRADA., MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA INCÓLUME. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR

DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA PROLATADA CONDEANANDO A REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA DOBRADA., MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA INCÓLUME. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0010406-53.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 455)

AUTOR: FRANCISCO DELFINO NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS ORIUNDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PARA O NÍVEL/REFERÊNCIA "VIII-K”, INCIDAM NO PERÍODO DE 01/04/2014 A AGOSTO/2015, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRECONIZA O ART. 9º, INCISO III DA LEI Nº 1.534/04, O QUAL ESTABELECE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROGRESSÕES SE DÃO A A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO DA HABILITAÇÃO DO POLICIAL MILITAR. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95) E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, POR TODO O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS ORIUNDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PARA O NÍVEL/REFERÊNCIA "VIII-K”, INCIDAM NO PERÍODO DE 01/04/2014 A AGOSTO/2015, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRECONIZA O ART. 9º, INCISO III DA LEI Nº 1.534/04, O QUAL ESTABELECE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROGRESSÕES SE DÃO A A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO DA HABILITAÇÃO DO POLICIAL MILITAR. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013267-12.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 460)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: PAULO ROBERTO DALLA BARBA (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O PRESETNE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO,HAJA VISTA

DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS, POR SER PRÓPRIO E TEMPESTIVO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA COM LASTRO NA NORMA DO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ARTIGO 4º, § 2º, II, DA LEI ESTADUAL 3.462/2019, C/C COM OS ARTIGOS 166 E 167 DA CF C/C ARTIGOS 21 E 66 DA LRF, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS PELA PARTE AUTORA E ORA RECORRIDA EM RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DO DIREITO CONSUBSTANCIADO NOS REFLEXOS FINANCEIROS MENCIONADO NA INICIAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. ART. 55, DA LEI 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O PRESETNE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO,HAJA VISTA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008018-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 462)**

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RECORRIDO: ABEL CARVALHO MINUCI

ADVOGADO: VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DECOTAR A CONDENAÇÃO DOS DANOS MORAIS FIXADOS E CONDENAR O RECORRIDO-AUTOR AO PAGAMENTO DE R\$1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) PELA UTILIZAÇÃO DE SAQUE DO CARTÃO, MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA IRRETOCÁVEL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À VISTA DA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95) E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0018033-11.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 465)**

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS SILVA

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA

VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0019530-60.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 469)**

AUTOR: RENATO HEITOR SILVA VILAR

ADVOGADO: RENATO HEITOR SILVA VILAR (OAB TO008049)

RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO DA TARIFA AVALIAÇÃO DO BEM, MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0022180-80.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
470)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: GEU CERQUEIRA MARANHÃO (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA INCÓLUME E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS, POR SER PRÓPRIO E TEMPESTIVO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA COM LASTRO NA NORMA DO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ARTIGO 4º, § 2º, II, DA LEI ESTADUAL 3.462/2019, C/C COM OS ARTIGOS 166 E 167 DA CF C/C ARTIGOS 21 E 66 DA LRF, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS PELA PARTE AUTORA E ORA

RECORRIDA EM RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DO DIREITO CONSUBSTANCIADO NOS REFLEXOS FINANCEIROS MENCIONADO NA INICIAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. ART. 55, DA LEI 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA INCÓLUME E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013738-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 473)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ALAM ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA MINORANDO A INDENIZAÇÃO PARA O PATAMAR DE R\$ 10.125,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POSTO RECORRENTE VENCEDOR, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA MINORANDO A INDENIZAÇÃO PARA O PATAMAR DE R\$ 10.125,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POSTO RECORRENTE VENCEDOR, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013869-96.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 476)**

RECORRENTE: GRUPO EDUCACIONAL PETRUS LTDA
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: MARIA LUCIANE RIBEIRO DA MOTA
ADVOGADO: WANDERSON RIBEIRO SILVA BATISTA (OAB TO005904)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE MINORAR OS DANOS MORAIS DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA RECORRENTE, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA RECORRENTE, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014023-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 481)**

RECORRENTE: KALYNE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: WILIAM CARLOS DE SOUSA LUZ (OAB TO005464)
ADVOGADO: WILIAM CARLOS DE SOUSA LUZ (OAB TO005464)

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR TOTALMENTE A SENTENÇA, PARA DAR PARCIAL PROCEDÊNCIA AOS PEDIDOS AUTORAIS, CONDENANDO A PARTE RECORRIDA AO PAGAMENTO DE R\$3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA RECORRENTE PARCIALMENTE VENCEDOR, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR TOTALMENTE A SENTENÇA, PARA DAR PARCIAL PROCEDÊNCIA AOS PEDIDOS AUTORAIS, CONDENANDO A PARTE RECORRIDA AO PAGAMENTO DE R\$3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA RECORRENTE PARCIALMENTE VENCEDOR, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001453-64.2019.8.27.2741/TO (PAUTA: 482)

AUTOR: ODETE COELHO SILVA MARTINS
ADVOGADO: RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA (OAB TO002949)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA CONDENANDO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES NA FORMA DOBRADA, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA CONDENANDO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES NA FORMA DOBRADA, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0001209-07.2019.8.27.2719/TO (PAUTA: 489)

AUTOR: GALDINO BARROS CABRAL
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO

PRESENTE RECURSO E DAR PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE DECOTAR A CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TAXAS E CUSTAS JUDICIÁRIAS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SOMENTE PARA ADEQUAR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 81 DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO EM SEGUNDO GRAU, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SOMENTE PARA ADEQUAR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 81 DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO EM SEGUNDO GRAU, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0030157-26.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 492)

AUTOR: MARIA ZELINDA DE SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO006535)

AUTOR: BENEDITO TELES DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO006535)

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A EMPRESA RECORRIDA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS NA MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E COM CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESSA DECISÃO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À VISTA DE INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A EMPRESA RECORRIDA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS NA MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E COM CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESSA DECISÃO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À VISTA DE INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0022972-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 498)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: EDINÓLIA RODRIGUES BARROS DE MELO

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)

SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA JULGAR O RECURSO INOMINADO PREJUDICADO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PENDENTES DE JULGAMENTO, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO À SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 , E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA JULGAR O RECURSO INOMINADO PREJUDICADO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PENDENTES DE JULGAMENTO, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO À SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024852-57.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 501)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: NATAN BARBOSA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE PROVA DO NEXO CAUSAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELA RECORRENTE VENCIDA, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC , E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELA RECORRENTE VENCIDA, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000050-58.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 537)**

RECORRENTE: MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ODILON LOPES CERQUEIRA
ADVOGADO: ILANA KARLA ARAÚJO DIAS (OAB TO007521)
ADVOGADO: ANNI RAIANNY PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO009089)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE DECOTAR DA SENTENÇA A CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. DEIXO DE FIXAR HONÁRIOS ADVOCATÍCIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE-VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, A FIM DE

CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE DECOTAR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, BEM COMO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS EM PRIMEIRO GRAU, ANTE A AUSÊNCIA DA EXCEÇÃO PREVISTA EM LEI. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, A FIM DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE DECOTAR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, BEM COMO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS EM PRIMEIRO GRAU, ANTE A AUSÊNCIA DA EXCEÇÃO PREVISTA EM LEI. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000279-18.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 542)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: CARMELÚCIA SANTANA DE MOURA
ADVOGADO: JAYNNE RIBEIRO SILVA SANTOS (OAB TO008128)
ADVOGADO: SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA (OAB TO005159)
ADVOGADO: HANAIR RODRIGUES DA SILVA PEREIRA (OAB TO007794)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTURAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À VISTA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002008-68.2020.8.27.2734/TO (PAUTA:
548)**

AUTOR: LUISMAR BORGES ROCHA
ADVOGADO: RAFAEL NUNES DE ARAÚJO (OAB GO054475)

RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DEFININDO O VOTO MÉDIO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR A SENTENÇA PARA DECLARAR NULO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO COM PAGAMENTO MÍNIMO CONSIGNADO, COM RETORNO AO STATUS QUO ANTE; E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROCEDA A ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS NOS TERMOS DESTES ACÓRDÃO, LIMITANDO-SE OS DESCONTOS JUNTO À RESERVA DA MARGEM CONSIGNÁVEL (RMC) DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE REQUERENTE PELA PARCELA FIXA ESTIPULADA NO CONTRATO ATÉ O LIMITE DO SALDO DEVEDOR VERIFICADO DO SALDO LÍQUIDO

NOMINAL (=VALOR DO DEPÓSITO INICIAL NOMINAL MENOS O VALOR TOTAL DAS PARCELAS JÁ PAGAS. O VALOR RESIDUAL SERÁ DIVIDIDO EM TANTAS PARCELAS FIXAS MENSAS JÁ CONSTANTES NO CONTRATO QUANTAS NECESSÁRIAS PARA A QUITAÇÃO). SE TIVER TIDO DESCONTOS MAIORES DO QUE O VALOR TRANSFERIDO AO CONSUMIDOR, A DIFERENÇA DEVE SER PAGA EM DOBRO, PORQUE ASSIM O PAGAMENTO SERÁ INDEVIDO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. DECIDIU, POR MAIORIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DEFININDO O VOTO MÉDIO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR A SENTENÇA PARA DECLARAR NULO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO COM PAGAMENTO MÍNIMO CONSIGNADO, COM RETORNO AO STATUS QUO ANTE; E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROCEDA A ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS NOS TERMOS DESTE ACÓRDÃO, LIMITANDO-SE OS DESCONTOS JUNTO À RESERVA DA MARGEM CONSIGNÁVEL (RMC) DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE REQUERENTE PELA PARCELA FIXA ESTIPULADA NO CONTRATO ATÉ O LIMITE DO SALDO DEVEDOR VERIFICADO DO SALDO LÍQUIDO NOMINAL (=VALOR DO DEPÓSITO INICIAL NOMINAL MENOS O VALOR TOTAL DAS PARCELAS JÁ PAGAS. O VALOR RESIDUAL SERÁ DIVIDIDO EM TANTAS PARCELAS FIXAS MENSAS JÁ CONSTANTES NO CONTRATO QUANTAS NECESSÁRIAS PARA A QUITAÇÃO). SE TIVER TIDO DESCONTOS MAIORES DO QUE O VALOR TRANSFERIDO AO CONSUMIDOR, A DIFERENÇA DEVE SER PAGA EM DOBRO, PORQUE ASSIM O PAGAMENTO SERÁ INDEVIDO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

MANDADO DE SEGURANÇA TR Nº 0018278-85.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 560)

IMPETRANTE: GREGORIO MIRANDA BEZERRA
ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ANANÁS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA ANTE A O NÃO CABIMENTO, NOS MOLDES DO ART. 10 DA LEI 12.016/2009, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA, INDEFERIR O PROCESSAMENTO DA INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA DA DECISÃO IMPETRADA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/09 C/C COM O ART. 485, INCISO I DO CPC, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA, INDEFERIR O PROCESSAMENTO DA INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA DA DECISÃO IMPETRADA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/09 C/C COM O ART. 485, INCISO I DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020818-09.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 564)

RECORRENTE: JARDÉLIA GOMES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

RECORRIDO: CLARO S.A.
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A APELANTE EM CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA RECURSO NÃO CONHECIDO E TEOR DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, NO ENTANTO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA HAJA VISTA DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021605-38.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 565)**

APELANTE: LENILSON ALVES SOUZA FELIPE
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

INTERESSADO: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NO SENTIDO DE CONHECER DE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECOTAR A CULPABILIDADE DA PENA IMPOSTA, FIXANDO PENA BASE EM 1(UM) ANO E 2 (DOIS) MESES. RESTANTE DA SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DECOTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 10 (DEZ) MESES E 14 DIAS DE DETENÇÃO, A QUAL SUBSTITUO POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO CONSISTENTE EM: A) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.078,00 (MIL E SETENTA E OITO REAIS) – CP ART. 43, I C/C ART. 45; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE POR PERÍODO IGUAL AO DA CONDENAÇÃO – CP ART. 46. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, NO SENTIDO DE CONHECER DE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECOTAR A CULPABILIDADE DA PENA IMPOSTA, FIXANDO PENA BASE EM 1(UM) ANO E 2 (DOIS) MESES. RESTANTE DA SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS; E DA DIVERGÊNCIA INSTAURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E DO VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA; A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DECOTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 10 (DEZ) MESES E 14 DIAS DE DETENÇÃO, A QUAL SUBSTITUO POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO CONSISTENTE EM: A) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.078,00 (MIL E SETENTA E OITO REAIS) – CP ART. 43, I C/C ART. 45; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À

COMUNIDADE POR PERÍODO IGUAL AO DA CONDENAÇÃO – CP ART. 46. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0022982-44.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 566)

APELANTE: ALBERTINA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DEFININDO O VOTO MÉDIO NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PROLATADA, DECLARANDO NULO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95 DECIDIU, POR MAIORIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DEFININDO O VOTO MÉDIO NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PROLATADA, DECLARANDO NULO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028209-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 571)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: EDSON MURUSSI LEITE
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA (OAB TO003951)
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA (OAB TO003951)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028446-79.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 574)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: EVERALDO BELO DE FREITAS
ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO

RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA, CONDENANDO O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA, CONDENANDO O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001242-31.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 586)**

AUTOR: MARIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO CARVALHO DA SILVA (OAB TO005751)

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO PRIMEIRO RECURSO, FACE DA DESISTÊNCIA DA PARTE RECORRENTE E DE CONHECER E PROVER O SEGUNDO RECURSO PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE O BANCO INDENIZAR MATERIALMENTE A CONSUMIDORA EM RELAÇÃO A SUA CONTA POUPANÇA E CONDENO A PRIMEIRA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM A RESSALVA DA JUSTIÇA GRATUITA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, PARA CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, BEM COMO, CONHECER DO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, COM FUNDAMENTO NA DESÍDIA DA CONSUMIDORA EM PERMANECER POR 03 (TRÊS) DÉCADAS SEM ACOMPANHAR AS MOVIMENTAÇÕES DE SUA CONTA, ALIADA À INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS EXTENSAS PELA REQUERIDA, ALÉM DO EXTRATO COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO SAQUE. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. AMBAS AS VERBAS ESTÃO SUSPENSAS, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95). SEM SUCUMBÊNCIA À RÉ, ANTE O PROVIMENTO DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ANTE O EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DA EMINENTE RELATORA PARA CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, BEM COMO, CONHECER DO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, COM FUNDAMENTO NA DESÍDIA DA CONSUMIDORA EM PERMANECER POR 03 (TRÊS) DÉCADAS SEM ACOMPANHAR AS MOVIMENTAÇÕES DE SUA CONTA, ALIADA À INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS EXTENSAS PELA REQUERIDA, ALÉM DO EXTRATO COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO SAQUE. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. AMBAS AS VERBAS ESTÃO SUSPENSAS, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95). SEM SUCUMBÊNCIA À RÉ, ANTE O PROVIMENTO DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0025773-20.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 2)**

AUTOR: WAGNER LUIZ CATANI BALDASSAUNE

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)

ADVOGADO: BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)

RÉU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO (OAB TO02622A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029719-93.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 3)**

RECORRENTE: RAFAEL RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RECORRENTE: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004100-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 5)**

RECORRENTE: SONIA MARIA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO: JOAS DOS SANTOS GOMES (OAB TO008056)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: SONIA MARIA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO: JOAS DOS SANTOS GOMES (OAB TO008056)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, DANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, ENERGISA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL; NEGANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A AUTORA, SONIA MARIA FERREIRA DE BRITO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014242-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 6)**

RECORRENTE: FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DA PARTE RECORRENTE. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM PARÂMETRO NOS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 85, §11, DO CPC, MAJORO PARA 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/95. SUSPENDE-SE A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS DECORRENTE SOMENTE DESTES AUTOS, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DA JUSTIÇA TER SIDO CONCEDIDA APENAS EM RELAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS EM SEDE RECURSAL (ART. 98, §§3º E 5º, DO CPC).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0014087-70.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 7)

RECORRENTE: JOSE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)
ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

RECORRIDO: CLARO S.A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019144-26.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ZILLA MIRANDA MORAES
ADVOGADO: SAVIA MIRANDA MORAES OLIVEIRA MACIEL (OAB GO032091)
ADVOGADO: SAVIA MIRANDA MORAES OLIVEIRA MACIEL (OAB GO032091)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011182-49.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 16)**

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)
RECORRIDO: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO INOMIDADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023681-65.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 19)**

RECORRENTE: ZULMARA CORONEL ANNES
ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR (OAB TO004590)
ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR (OAB TO004590)
RECORRENTE: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
ADVOGADO: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO (OAB GO020694)
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO AUTORAL, ANTE A SUA DESERÇÃO, E DE CONHECER DO RECURSO DA RÉ, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE (NO CASO DA PARTE AUTORA).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026827-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 20)**

RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
RECORRIDO: OI MOVEEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
RECORRIDO: MARCIO MIRANDA BRITO
ADVOGADO: JÉSSICA DAS GRAÇAS MENDES SARMENTO (OAB TO006804)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007150-98.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 26)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)
RECORRIDO: NÉLIO DA SILVA BRITO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
ADVOGADO: FLAUSE MARIA GOMES (OAB TO07846B)
ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026421-93.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 27)**

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: PATRICIA BERNADELLI LEITE

ADVOGADO: ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

RECORRIDO: BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL DE SOUZA

ADVOGADO: ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

RECORRIDO: BRUNO F. DE O. CABRAL DE SOUZA

ADVOGADO: ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026209-72.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 28)**

RECORRENTE: JOÃO MARCOS XAVIER ARAUJO

ADVOGADO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO (OAB TO004223)

ADVOGADO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO (OAB TO004223)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RECORRIDO: JOÃO MARCOS XAVIER ARAUJO

ADVOGADO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO (OAB TO004223)

ADVOGADO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO (OAB TO004223)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADOS OS RECURSOS, ANTE AO RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INC. II DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 485, INC. IV DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026075-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 29)**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RECORRIDO: ANDRE DIAS ROSA BUENO

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA SENTENÇA A RESTITUIÇÃO DA TARIFA AVALIAÇÃO DO BEM, MANTENDO O RESTANTE INCÓLUME DA SENTENÇA GUERREADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025873-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 30)**

RECORRENTE: FINANCEIRA ITAU CDB

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: MARIA JULIANA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO (OAB TO005781)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025995-81.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 31)**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RECORRIDO: WALQUIRIA BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: SHARA CRISTYNNNA GONÇALO DE CASTRO (OAB PA022546)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR A COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A SER SUBMETIDO À CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025749-85.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 33)**

RECORRENTE: VICTOR HUDSON OLIVEIRA CAIXETA

ADVOGADO: LUCAS PEREIRA CARREIRO (OAB TO005244)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, AO PAGAMENTO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE A NEGATIVAÇÃO (23/08/2015), NOS TERMOS DA SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELO INPC, A PARTIR DESTA DATA (SÚMULA 362, STJ).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035266-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 34)**

RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

RECORRIDO: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025500-37.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 35)**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RECORRIDO: PEDRO HERMINIO PICCOLO DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARINA PICCOLO DE ALMEIDA (OAB TO05723B)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

RECORRIDO: PAULA GUERREIRO BORGES

ADVOGADO: MARINA PICCOLO DE ALMEIDA (OAB TO05723B)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

RECORRIDO: MARILIA PICCOLO

ADVOGADO: MARINA PICCOLO DE ALMEIDA (OAB TO05723B)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

RECORRIDO: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

ADVOGADO: MARINA PICCOLO DE ALMEIDA (OAB TO05723B)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

ADVOGADO: OLAVO GUIMARÃES GUERRA NETO (OAB TO007271)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025486-53.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 36)**

RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RECORRIDO: GABRIEL CAMPELO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA LUIZA MOURTHE DAHDAH (OAB TO006238)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030033-82.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 37)**

RECORRENTE: JOSÉ LUIS MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004030-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 40)**

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES (OAB TO008022)

ADVOGADO: VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES (OAB TO008022)

RECORRIDO: RAYANE CHARLA SILVA

ADVOGADO: JEYSSIANE TALITA PEREIRA DA SILVA (OAB TO008865)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0002304-38.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 41)**

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA SOARES MOTA LIMA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

RECORRIDO: AMERICEL S/A - CLARO

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017100-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 42)**

RECORRENTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES (OAB TO008437)

RECORRIDO: MARIA JOSE RODRIGUES BARREIRA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO À TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000367-90.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 43)**

RECORRENTE: DAIANE TAVARES DE MELO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS RODRIGUES DE SOUZA (OAB TO04120B)

RECORRENTE: ANDRÉ LUIS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS RODRIGUES DE SOUZA (OAB TO04120B)

RECORRIDO: VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A.

ADVOGADO: ELTON CARLOS VIEIRA (OAB MG099455)

ADVOGADO: CLAUDIA BRESSLER (OAB RS039599)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004907-84.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 44)**

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)

RECORRIDO: MARIA LUISA PIRES MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIANA COELHO ABRIL (OAB TO06830B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR Nº 0024263-35.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
46)**

IMPETRANTE: DEUSAMOR ARRUDA VARÃO

ADVOGADO: FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GOIATINS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO MONOCRÁTICA POR SEUS FUNDAMENTOS. O AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO

ART. 98, §3º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002034-72.2020.8.27.2732/TO (PAUTA: 48)**

AUTOR: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)

RÉU: PRISCILA MARINHO DE MELO
ADVOGADO: HENRIQUE CESAR DE SOUZA JUNIOR (OAB DF047964)
ADVOGADO: LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA (OAB TO06461A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O AGRAVO INTERNO PARA RECONHECER A REGULARIDADE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, PORÉM, JULGO EXTINTO O WRIT, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E DO ART. 485, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O IMPETRANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (ART. 25 DA LEI 12.016/2009).

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015372-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 52)**

APELANTE: EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO NA ÍNTEGRA O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA CULPABILIDADE, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010365-82.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 53)**

APELANTE: LEUDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A DESTINAÇÃO DE PARTE DOS VALORES DEFINIDOS NA TRANSAÇÃO PENAL AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, MANTENDO A TRANSAÇÃO PENAL NOS LIMITES DA PROPOSTA FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO FICAR A CRITÉRIO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO A DESTINAÇÃO DA TOTALIDADE DOS RECURSOS DA TRANSAÇÃO PENAL (R\$ 954,00, DIVIDIDOS EM TRÊS PARCELAS IGUAIS). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI N. 9.099/95.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0005950-56.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 55)**

APELANTE: MIX METALURGICA INDUSTRIAL EIRELI - ME
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELANTE: DAIANA DANTAS PINTO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE PELA JUSTIÇA GRATUITA.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016535-70.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 56)**

APELANTE: ELMARILICE DAS NEVES FERREIRA LACERDA
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO007565)
APELADO: ERICA LOBO CORREIA
ADVOGADO: GABRIEL VALADARES DE MORAIS (OAB TO007570)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL POR DESERÇÃO ANTE A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL, NOS DITAMES DO ART. 65, IV, DA RESOLUÇÃO/TJTO N.º 7/2017 (RITR/TJTO) E O CONDENAR AO PAGAMENTO COMPLETO DAS CUSTAS, A TEOR DO ART. 804 CAPUT DO CPP.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031186-10.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 57)**

APELANTE: THATIANE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES ALENCAR (OAB TO005586)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA
APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES, ACOLHENDO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABSOLVENDO A ACUSADA, TATHIANE ALMEIDA CUNHA, NOS TERMOS DO ART. 386, III, DO CPP. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031251-05.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 58)**

APELANTE: EDSON MELO DA SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE PELA JUSTIÇA GRATUITA.

APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0030387-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 59)**APELANTE:** ANTÔNIO MOTA DE NEGREIROS NETTO**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR:** MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE PELA JUSTIÇA GRATUITA.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026351-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 61)****APELANTE:** BRUNO MARCELO DE PAULA PIRES**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR:** MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, ACOLHENDO NA ÍNTEGRA O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE PELA JUSTIÇA GRATUITA.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024117-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 62)****APELANTE:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR:** MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029194-48.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 64)****APELANTE:** EROITA DIAS CARDOZO DE MACEDO**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR:** MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO E, ACOLHENDO O PARECER DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUANTE NESTA TURMA RECURSAL, DOU-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DO APARELHO DE SOM MARCA PANASONIC, MODELO ASKX400, Nº DE SÉRIE BU5JA004044, COM 03 (TRÊS) CAIXAS ACÚSTICAS DA MARCA TOSHIBA, DESCRITOS NO AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO DE EVENTO Nº 1, FOLHA 6, DOS AUTOS 0013835-34.2018.8.27.2706. SEM CUSTAS PROCESSUAIS.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0000592-35.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 65)**AUTOR:** MARIA COUTINHO GOMES**ADVOGADO:** JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)**RÉU:** COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**ADVOGADO:** LAURA AGRIFOGLIO VIANNA (OAB RS018668)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO À RESTITUIÇÃO, EM DOBRO, DO VALOR DESCONTADO DA CONTA AUTORA REFERENTE AO PRODUTO ?PREVISUL?, DESDE O PRIMEIRO DESEMBOLSO ATÉ A DATA DA EFETIVA CESSAÇÃO DO DESCONTO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA A PARTIR DE CADA DESCONTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0000548-16.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 67)**AUTOR:** JOSE DE ARAUJO RAMOS**ADVOGADO:** ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)**RÉU:** BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.**ADVOGADO:** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO À RESTITUIÇÃO, EM DOBRO, DO VALOR DESCONTADO DA CONTA DO AUTOR REFERENTE AO PRODUTO ?BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA?, DESDE O PRIMEIRO DESEMBOLSO ATÉ A DATA DA EFETIVA CESSAÇÃO DO DESCONTO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA A PARTIR DE CADA DESCONTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS N° 0011938-97.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 69)**AUTOR:** TEO FÁBIO DOS SANTOS ARAÚJO**ADVOGADO:** JANE LUCY SOUSA CAVALCANTE (OAB TO008754)**ADVOGADO:** LORRANY LOURENÇO NEVES (OAB TO006860)**AUTOR:** IVANILDO DE SOUZA ARAÚJO**ADVOGADO:** JANE LUCY SOUSA CAVALCANTE (OAB TO008754)**ADVOGADO:** LORRANY LOURENÇO NEVES (OAB TO006860)**AUTOR:** IVANILDO DE SOUZA ARAUJO**ADVOGADO:** JANE LUCY SOUSA CAVALCANTE (OAB TO008754)**ADVOGADO:** LORRANY LOURENÇO NEVES (OAB TO006860)**AUTOR:** POLÍCIA CIVIL/TO**RÉU:** POLICIA MILITAR DO TOCANTINS**PROCURADOR:** JAIZON VERAS BARBOSA**RÉU:** CIPAMA-COMPANHIA DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031883-31.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 70)**

APELANTE: ERICKS LUA AIRES CARVALHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

INTERESSADO: ERICKS LUA AIRES CARVALHO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA ANTECEDENTE, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA EM DEFINITIVO EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME ABERTO. AFASTO A PENA DE MULTA FIXADA EM SENTENÇA. SEM CUSTAS A TEOR DO ART. 804 DO CPP.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001138-91.2018.8.27.2734/TO (PAUTA: 72)**

AUTOR: ODILON ALVES VIANA

ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)

RÉU: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0011909-85.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 77)**

AUTOR: DINO ROQUE CAVALCANTE DE MELO

ADVOGADO: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RÉU: BANCO DAYCOVAL S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000551-68.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 79)**

AUTOR: MARIA DOS REIS SILVA

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO À RESTITUIÇÃO, EM DOBRO, DO VALOR DESCONTADO DA CONTA AUTORA REFERENTE AO PRODUTO ?BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA?, DESDE O PRIMEIRO DESEMBOLSO ATÉ A DATA DA EFETIVA CESSAÇÃO DO DESCONTO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA A PARTIR DE CADA DESCONTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025687-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 80)**

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031801-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 81)**

RECORRENTE: MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ABREU
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034374-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 83)**

RECORRENTE: RAIMUNDO MOREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO006328)
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO006328)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034357-72.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 84)**

RECORRENTE: RAIMUNDO MOREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO006328)
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO006328)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033968-87.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 85)**

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DE JESUS DO VALE

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032735-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 86)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RECORRIDO: LEONARDO ALVES MACHADO

ADVOGADO: HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)

ADVOGADO: HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PLEITO INICIAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015483-10.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 88)**

RECORRENTE: VANDERLEY FERREIRA BRINGEL

ADVOGADO: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

ADVOGADO: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

RECORRIDO: RESINDEZA EMPREENDEMENTOS LTDA

ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391)

ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011588-07.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 89)**

RECORRENTE: HALISSON DE MELO MENDES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA (OAB TO004840)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA (OAB TO004840)
RECORRIDO: POLLYANA TOLEDO DE ANDRADE BOVOLATO
ADVOGADO: MARCELO CARVALHO DA SILVA (OAB TO005751)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA INTEMPESTIVIDADE. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010212-83.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 92)**

RECORRENTE: MENFIS BERNARDES ALVES
ADVOGADO: FABRICIO ALVES RODRIGUES (OAB TO005350)
ADVOGADO: FABRICIO ALVES RODRIGUES (OAB TO005350)
ADVOGADO: VINÍCIUS ALVES RODRIGUES (OAB 6792012)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)
ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016471-94.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 93)**

RECORRENTE: BRENNO HAYANN PEREIRA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB TO006393)
RECORRIDO: TECCON S/A CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO
ADVOGADO: WESLEY RICARDO BENTO (OAB DF018566)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017859-32.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 95)**

RECORRENTE: BRUNO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA (OAB TO005274)
ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA (OAB TO005274)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018468-15.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 96)**

RECORRENTE: DIEINYS MARIA MATTOS DA SILVA

ADVOGADO: WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA (OAB TO006794)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG079757)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG044698)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO, BANCO DO BRASIL S.A, AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ) E COM JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO CC). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018767-89.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 97)**

RECORRENTE: LUCIENE AMARAL RIBEIRO

ADVOGADO: MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)

ADVOGADO: MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)

RECORRIDO: ICATU SEGUROS S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER (OAB RS013449)

ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER (OAB RS013449)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, COM EXCEÇÃO DA TESE REFERENTE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO, EM DOBRO, NEGANDO PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SUA ÍNTEGRA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022110-93.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 100)**

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: MAGNO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. CORRIJO, EX OFFÍCIO, O TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA, QUE DEVERÁ PASSAR A CONSTAR: ?OS JUROS LEGAIS DEVEM FLUIR DESDE O EVENTO DANOSO, NOS MOLDES DA SÚMULA 54 DO STJ (21/07/2017)?.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022358-59.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 101)**

RECORRENTE: RENATA BOTELHO OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: IARA LIMA COELHO (OAB TO008132)

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO (OAB GO035946)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: RENATA BOTELHO OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: IARA LIMA COELHO (OAB TO008132)

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO (OAB GO035946)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE AUTORA, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTURAL PARA CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO (19/02/2018), NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE; E DE NÃO CONHECER DO RECURSO AVIADO PELO BANCO, RÉU, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O BANCO ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS NO VALOR DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030014-67.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 104)**

RECORRENTE: ELEUZA GOMES VALENCA

ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO (OAB TO000372)

ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO (OAB TO000372)

RECORRIDO: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028988-34.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 105)**

RECORRENTE: FLAVIO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014714-65.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 106)**

RECORRENTE: M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: ELIAS MUBARAK JUNIOR (OAB SP120415)

RECORRIDO: WILKER SANTOS SILVA
ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240)
ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026460-27.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 107)**

RECORRENTE: MICHELLY PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)
ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

RECORRIDO: CLARO S.A.
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024360-02.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 108)**

RECORRENTE: TÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: CLENILTON RIBEIRO MONTEL
ADVOGADO: MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO (OAB TO001967)
ADVOGADO: GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO (OAB TO002591)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E

JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR INESTIMÁVEL DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025145-61.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 109)**

RECORRENTE: ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA (OAB TO005132)

RECORRIDO: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB SP175513)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024042-19.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 110)**

RECORRENTE: RADMA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (OAB TO004699)

RECORRIDO: CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IGP-M, A PARTIR DESTA JULGAMENTO, CONFORME SÚMULA 362 DO STJ, E ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE O ACIDENTE, 10/09/2017 (SÚMULA 54, STJ).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023557-19.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 112)**

RECORRENTE: ERONI DOS SANTOS ALENCAR
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: CAYK MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: VALDETE CORDEIRO DA SILVA (DPE)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022934-52.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 114)**

RECORRENTE: LEANDRO SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO: WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA (OAB TO006794)

RECORRIDO: ARTUR KUNIO MURAISHI
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0003280-79.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 115)**

RECORRENTE: GRACIELA MARIA COSTA BARROS
ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)
ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)
RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: GRACIELA MARIA COSTA BARROS
ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)
ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANTE A SUA DESERÇÃO, E DE CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DA PARTE RÉ, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027981-07.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 118)**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)
RECORRIDO: PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JUNIOR (OAB TO008563)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR O VALOR FIXADO EM SENTENÇA À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE 1,0% AO MÊS A CONTAR DA DATA DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007826-80.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 119)**

RECORRENTE: PAULA FRASSINETT DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: DANILLO RIBEIRO ALVES (OAB TO006318)

RECORRIDO: MIRIENE FERNANDES CRISOSTOMO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER A NULIDADE DA CITAÇÃO E DECRETAR A NULIDADE ABSOLUTA DO FEITO DESDE A CITAÇÃO (EVENTO 07, DOS AUTOS DE ORIGEM) E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA O JULGAMENTO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO PESSOAL DA RECORRENTE POR MEIO DE CARTA OU OFICIAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 18 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032289-52.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 121)**

RECORRENTE: CLARO S.A.

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RECORRIDO: FLAVIANO CERQUEIRA ALVES

ADVOGADO: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES (OAB TO002313)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. DE OFÍCIO, CORRIJO O TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC/02) E PRECEDENTES DO STJ. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001040-88.2018.8.27.2740/TO (PAUTA: 123)**

AUTOR: CÍCERO BRUNO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY (OAB TO005613)

ADVOGADO: PEDRO LIMA DE SOUZA JUNIOR (OAB TO007894)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, REDUZINDO A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DPVAT PARA R\$ 1.687,50 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRIGIDA MONETARIAMENTE PELO INPC DESDE A DATA DO ACIDENTE (SÚMULA 580 DO STJ) E ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (SÚMULA 426 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MÍNIGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028697-34.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 127)**

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028754-52.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 128)**

RECORRENTE: MARIA DA PAZ PEREIRA CUNHA

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA (OAB TO04265A)

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA (OAB TO04265A)

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013629-44.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 129)**

RECORRENTE: MARIA ANGRA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRENTE: MARIANO RABELO COSTA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS RECURSOS, DANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, ANTE A NÃO APRECIÇÃO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA CASSAR A SENTENÇA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS E DECLARAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS APÓS A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO REGULAR DO FEITO COM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SOLICITADA EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER DETERMINADA PELO JUÍZO ORIGINÁRIO E SE OPORTUNIZE A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, A FIM DE GARANTIR O DEVIDO PROCESSO LEGAL (ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). RECURSO DA PARTE AUTORA PREJUDICADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015531-32.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 130)**

RECORRENTE: RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA

ADVOGADO: RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA (OAB TO005114)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA (OAB MS017300)

ADVOGADO: TARCISIO FAUSTINO BARBOSA (OAB MS019892)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO AVIADO, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0014463-47.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 131)**RECORRENTE:** OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**ADVOGADO:** JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)**ADVOGADO:** JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)**ADVOGADO:** ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)**ADVOGADO:** RODOLFO GONCALVES DE ALMEIDA MEDINA (OAB TO07847B)**RECORRIDO:** JOSE REGIVAN DOS REIS MARINHO**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015008-20.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 133)****RECORRENTE:** AIRTON FONSECA DIAS**ADVOGADO:** LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)**RECORRIDO:** MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA**ADVOGADO:** CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB CE020559)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020861-10.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 137)****RECORRENTE:** AMERICANAS S.A.**ADVOGADO:** JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)**ADVOGADO:** JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)**ADVOGADO:** THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)**ADVOGADO:** THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)**RECORRIDO:** THIAGO CARVALHO PAIXAO**ADVOGADO:** REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (OAB TO007558)**ADVOGADO:** REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (OAB TO007558)**ADVOGADO:** AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N. 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021240-48.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 138)****RECORRENTE:** SANDRO RODRIGUES FERREIRA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL S.A.**ADVOGADO:** RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026423-97.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 139)**

RECORRENTE: KAZY GUEDES NOGUEIRA

ADVOGADO: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)

ADVOGADO: BRENO SOUZA CRUZ DA MOTA (OAB TO008477)

ADVOGADO: BRENO SOUZA CRUZ DA MOTA (OAB TO008477)

RECORRIDO: BR AMBIENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES
MULTIESTRATEGIA

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)

ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR INESTIMÁVEL DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026544-28.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 140)**

RECORRENTE: KATTIANE GOMES NEVES

ADVOGADO: SILVANO LIMA REZENDE (OAB TO004981)

RECORRIDO: BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

ADVOGADO: NEYIR SILVA BAQUIÃO (OAB MG129504)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022952-73.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 141)**

RECORRENTE: RONALVA KEILA LIMA ALVES FERREIRA

ADVOGADO: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)

RECORRIDO: H. QUIZZEPPI LIMA CURSOS-ME

ADVOGADO: KEYTERLON CLAUDIO MASTRANDREA (OAB SP208118)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO,

NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022741-37.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 143)**

RECORRENTE: PR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

RECORRIDO: EPAMINONDAS DA SILVA BARROS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022941-44.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 144)**

RECORRENTE: EDIVALDO DA COSTA BEZERRA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: VIVIANA MATERAL PARA CONTRUÇÃO E AUTO PEÇAS
ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES (OAB TO001980)
ADVOGADO: ANTONIO VIANA BEZERRA (OAB TO00653A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002208-54.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 147)**

AUTOR: MARIA EDINE SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: DAYANE CAMARGO BATISTA (OAB TO006866)
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO À JUSTIÇA GRATUITA, DEFERIDA EM SEDE RECURSAL.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002481-67.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 148)**

AUTOR: JANES GOMES COELHO
ADVOGADO: DAYANE CAMARGO BATISTA (OAB TO006866)
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO À JUSTIÇA GRATUITA, DEFERIDA EM SEDE RECURSAL.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002464-31.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 149)**

AUTOR: LUCIVANIA TAVARES QUIXABA COSTA
ADVOGADO: DAYANE CAMARGO BATISTA (OAB TO006866)
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO À JUSTIÇA GRATUITA, DEFERIDA EM SEDE RECURSAL.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002448-77.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 150)**

AUTOR: EUDEQUE RAMALHO DA CRUZ
ADVOGADO: DAYANE CAMARGO BATISTA (OAB TO006866)
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO À JUSTIÇA GRATUITA, DEFERIDA EM SEDE RECURSAL.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002469-53.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 151)**

AUTOR: MARILENE LOPES DA SILVA ALVES
ADVOGADO: DAYANE CAMARGO BATISTA (OAB TO006866)
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO À JUSTIÇA GRATUITA, DEFERIDA EM SEDE RECURSAL.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0010773-77.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 153)**

AUTOR: MILTON GOMES DA ROCHA

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0044100-13.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 154)**

AUTOR: ADEONE ANTÔNIO BERNARDO DE JESUS

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR FORÇA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02/2019 C/C A LEI ESTADUAL Nº 3.642/2019. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA, DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0001175-02.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 159)**

AUTOR: VIOLANTE SOTERO MACEDO

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041006-57.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 160)**RECORRENTE:** ANA ANGÉLICA DA SILVA PEREIRA BOSQUE (AUTOR)**ADVOGADO:** ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR:** KLEDSON DE MOURA LIMA**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0041805-03.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 161)**AUTOR:** MARCOS ROGRIGUES DE FREITAS**ADVOGADO:** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)**ADVOGADO:** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)**ADVOGADO:** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)**RÉU:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** KLEDSON DE MOURA LIMA**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DA PROGRESSÃO PARA A REFERÊNCIA "D" INCIDA DO PERÍODO DE 01/01/2015 A 01/11/2016, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A IMPLEMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2016, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA, DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0018192-51.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 162)**AUTOR:** MARIA DIVINA NASCIMENTO BORGES**ADVOGADO:** FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)**ADVOGADO:** ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)**RÉU:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** KLEDSON DE MOURA LIMA**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO JURÍDICO DIVERSO. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM FAVOR DO AUTOR, ANTE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0023699-56.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 163)**RECORRENTE:** RAIMUNDO FEITOSA DE CARVALHO (AUTOR)**ADVOGADO:** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)**ADVOGADO:** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0050729-03.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 164)

AUTOR: LUÍS CARLOS PEREIRA GOMES

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE) POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C COM O ART. 85, §5º DO CPC.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0016023-57.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 165)

AUTOR: KÁTIA SIMONE ARAUJO BORGES MOREIRA

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0025838-15.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 167)

AUTOR: ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0012937-15.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 168)

AUTOR: ANTÔNIO CÂNDIDO DE JESUS

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, SOMENTE PARA DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "B" INCIDA DO PERÍODO DE 01/07/2016 ATÉ A DATA DA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA, DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004071-45.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 169)

AUTOR: OSVALDO ADAO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO (OAB PE004246)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA ANULAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0045076-20.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 170)

AUTOR: ELENICE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0043196-90.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 171)

AUTOR: JOELSON SOUSA DA PAZ

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0017934-07.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 172)

AUTOR: SIRLENE SOARES SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0013732-84.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 173)

AUTOR: JAIME DANTAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0014738-29.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 174)

AUTOR: ANA CLAUDIA OLIMPIO DA LUZ

ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO

RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0050288-22.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 175)

AUTOR: MARINETE OLÍMPIO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PGE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0050020-65.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 176)

AUTOR: DORALANA AMARAL MOREIRA
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PGE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0053115-06.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 177)

AUTOR: MAURÍCIO LUSTOSA MATOS
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, § 5º DO CPC.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0051189-87.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 178)**

AUTOR: DEANA DE SOUSA PAULA
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, § 5º DO CPC.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0050086-45.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 179)**

AUTOR: PAULO AUGUSTO BARROS DE SOUSA
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, § 5º DO CPC.

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0042993-31.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
180)**

AUTOR: BENILDE PAULA DE MELO COSTA
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020487-27.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
181)**

RECORRENTE: LUCIANO BURGEL DE CASTRO (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0020120-03.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 182)

AUTOR: MARIA GORETTY MEDEIROS SALES
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0019986-73.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 183)

AUTOR: MARLI APARECIDA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0017538-30.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 184)

RECORRENTE: MARIA EDILEUZA DA COSTA REIS (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020482-05.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 186)

RECORRENTE: ANITA DE SOUZA AMARAL (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0019539-85.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 187)

RECORRENTE: JACI SOARES DE SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0019150-03.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 188)

RECORRENTE: ELZA DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0016581-29.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 189)**

AUTOR: JOSÉ AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0022810-05.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 190)**

AUTOR: GLEUME MARIA CASIMIRO MORENO COSTA

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0017708-02.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 191)**

AUTOR: DEYLANIA CHAGAS SIQUEIRA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O

RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003962-67.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 192)

RECORRENTE: EDILSON GUALBERTO DE ALENCAR JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020787-86.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 193)

RECORRENTE: MARÍLIA PINHEIRO CÂMARA (AUTOR)

ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0003897-72.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 194)

AUTOR: LUZINETE TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0016524-11.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 196)

AUTOR: DIVANILDE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0017493-26.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 197)**

AUTOR: MOISÉS PINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0016955-45.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 198)**

AUTOR: LEOCÁDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0012099-38.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
199)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: NELZIVANIA RIBEIRO DIAS MORAES (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0014559-95.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 200)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ELISANGELA PEREIRA BARROS (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003871-74.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 201)

RECORRENTE: LINDALVA DA SILVA LOPES (AUTOR)

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

ADVOGADO: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)

ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0043391-75.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 202)

AUTOR: MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003859-60.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 203)

RECORRENTE: FABRÍCIA BANDEIRA MORAIS BERNARDES (AUTOR)

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0008704-38.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 204)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRENTE: LARISSA PINHEIRO ARRUDA DE MEDEIROS (AUTOR)

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

RECORRIDO: OS MESMOS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0012849-40.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 205)

AUTOR: ZILNEIDE NOGUEIRA AVELINO

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0049417-89.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 206)

RECORRENTE: JOSÉ NATAL DE ARAÚJO (AUTOR)
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)
ADVOGADO: RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0011002-03.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 207)

AUTOR: GLAUCIA MARIA DA CRUZ BOTELHO
ADVOGADO: HEIDER BOTELHO XAVIER (OAB TO009529)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011156-21.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 208)

RECORRENTE: CLAUDENIRA DA SILVA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0014013-40.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 209)

AUTOR: MARCIA ABADIA PEREIRA COELHO DE SÁ
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0017068-96.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 210)

AUTOR: DOURALICE MENESES CUNHA
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0017077-58.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 211)

AUTOR: ELIZANGELA RAMALHO MACHADO
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0017097-49.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 212)

AUTOR: FABRINA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O

RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0022215-06.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 217)

RECORRENTE: DORALINA OLIVEIRA MILHOMEN (AUTOR)

ADVOGADO: NATÁLIA PICCOLO DABUL (OAB TO006741)

ADVOGADO: JEAN CARLOS RODRIGUES MACHADO (OAB TO009007)

ADVOGADO: WELLINGTON MARTINS VIEIRA (OAB GO023220)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0050025-87.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 218)

AUTOR: ILDA PEREIRA DE MORAES REIS

ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RÉU: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0044325-33.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 219)

AUTOR: EDNALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0001020-84.2018.8.27.2712/TO (PAUTA: 221)

AUTOR: SEBASTIAO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)
RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000265-76.2018.8.27.2739/TO (PAUTA: 222)**

AUTOR: JOÃO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS (OAB TO007129)
RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE ADEQUAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO AO MONTANTE DE R\$ 2.362,50 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, A MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0006115-67.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 223)**

AUTOR: JOSE DE ALMEIDA QUEIROZ
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)
RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0011465-97.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 225)**

AUTOR: PAULO PIO BENTO
ADVOGADO: CRISTIANO BORGES VIEIRA (OAB TO09485A)
RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE) POR CENTO

SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0024540-85.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 226)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: ANA EMÍLIA PIRES DE ARAÚJO SILVEIRA

ADVOGADO: ROGERIO NOLETO COELHO (OAB TO008620)

ADVOGADO: RAFAEL CAMPOS SILVA (OAB TO008627)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 62, DOS PRESENTES AUTOS]. CONDENO A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 1.021, §4º DO CPC, A QUAL ORA FIXO NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME FIXADO NA DECISÃO AGRAVADA.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000888-06.2019.8.27.2740/TO (PAUTA:
227)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: SILVIO BARBOZA CHAVES

ADVOGADO: DENIS HENRIQUE CARVALHO RESPLANDES (OAB TO002506)

AUTOR: DANILO CARVALHO RESPLANDES

ADVOGADO: DENIS HENRIQUE CARVALHO RESPLANDES (OAB TO002506)

AUTOR: ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DENIS HENRIQUE CARVALHO RESPLANDES (OAB TO002506)

RÉU: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 80, DOS PRESENTES AUTOS]. CONDENO A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 1.021, §4º DO CPC, A QUAL ORA FIXO NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME FIXADO NA DECISÃO AGRAVADA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017661-58.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 229)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: EDUARDO DE SOUSA MIRANDA

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO

RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS ORIUNDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DA 3ª CLASSE PARA A CLASSE ESPECIAL, INCIDAM NO PERÍODO DE 01/06/2014 ATÉ A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRECONIZA O ART. 6º DA LEI Nº 1.545/2004 (REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 2.808, DE 12/12/2013), O QUAL ESTABELECE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROGRESSÕES SE DÃO A A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO DA HABILITAÇÃO DO POLICIAL CIVIL. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018883-61.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 230)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: WELB DOS SANTOS ANDRADE

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, AFASTANDO A CONDENAÇÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS FINANCEIRAS, DO RETROATIVO, REFERENTES A PROGRESSÃO VERTICAL PARA A 3ª CLASSE, BEM COMO, DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS ORIUNDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DA REFERÊNCIA "C" PARA A "D", INCIDAM NO PERÍODO DE 01/04/2016 (MÊS SEGUINTE AO DA IMPLEMENTAÇÃO), CONFORME PRECONIZA O ART. 6º DA LEI Nº 1.545/2004 A 10/08/2017 (DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA ALHURES MENCIONADO). SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0008081-77.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 231)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: JACYARA TAVARES MILHOMENS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB SP327026)

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 43, DOS PRESENTES AUTOS]. CONDENO A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 1.021, §4º DO CPC, A QUAL ORA FIXO NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME FIXADO NA DECISÃO AGRAVADA.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0041522-77.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
234)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: VILSON TEO

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)

AUTOR: KATIA CIDONIA BARROS NEGRE

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)

RÉU: ALPHAVILLE URBANISMO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RÉU: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 61, DOS PRESENTES AUTOS]. CONDENO A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 1.021, §4º DO CPC, A QUAL ORA FIXO NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME FIXADO NA DECISÃO AGRAVADA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0002809-29.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 236)**

RECORRENTE: LUCIANO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018)

RECORRIDO: A M N MOURA & CIA LTDA ME

ADVOGADO: THIAGO MONTELO DE ALMEIDA (OAB TO005737)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N. 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023635-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 237)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: DALVINA FERREIRA ANDRADE

ADVOGADO: ROMULO CASTRO SILVA (OAB TO07804A)

ADVOGADO: ROMULO CASTRO SILVA (OAB TO07804A)

ADVOGADO: ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO N. 04, DOS PRESENTES AUTOS]. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS NA DECISÃO AGRAVADA. QUANTO AOS HONORÁRIOS, DEIXO DE MAJORÁ-LOS, COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO DA APLICABILIDADE DO §11 DO ART. 85 DO CPC NO MESMO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0037942-35.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 238)**

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO007565)

ADVOGADO: ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS (OAB TO006001)

RECORRIDO: MILAGRES - UNIAO NACIONAL DE ASSISTENCIA AOS AUDITORES FISCAIS E SERVIDORES PUBLICOS

ADVOGADO: HELIO BRUNO LOPES (OAB TO008413)

ADVOGADO: HELIO BRUNO LOPES (OAB TO008413)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB TO07226A)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB TO07226A)

RECORRIDO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB BA037489)

ADVOGADO: ALAN SAMPAIO CAMPOS (OAB BA037491)

ADVOGADO: ALAN SAMPAIO CAMPOS (OAB BA037491)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (OAB RJ156721)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0003224-60.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 240)

AUTOR: JOSE DE SOUZA BARROS

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BANCO CIFRA S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA ANULAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0043302-52.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 241)

AUTOR: MARILDA PICCOLO

ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (OAB TO01801B)

RÉU: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IIN PEJUS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0029939-91.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 242)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: SUELI ROCHA LANDIM

ADVOGADO: LARISSA ALMEIDA CUNHA (OAB TO005321)

RECORRENTE: RITHS MOREIRA AGUIAR

ADVOGADO: LARISSA ALMEIDA CUNHA (OAB TO005321)

RECORRIDO: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

ADVOGADO: CRISTIANO CARLOS KOZAN (OAB SP183335)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO E, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, ANTE A SUA DESERÇÃO. NO MAIS, DEIXO DE PROMOVER A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS, POR EXPRESSA VEDAÇÃO NO MESMO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009180-09.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 243)**

RECORRENTE: LEOPOLDO CRAVEIRO CURADO

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO08735A)

RECORRENTE: ELETRO RURAL COM E IND DE MAT ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO08735A)

RECORRIDO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA

ADVOGADO: ROSINERI VIEIRA BARROS (OAB TO009158)

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO (OAB DF028362)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035331-12.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 244)**

RECORRENTE: GABRIELA AGUIAR REZENDE

ADVOGADO: JEYSSIANE TALITA PEREIRA DA SILVA (OAB TO008865)

ADVOGADO: GIOVANA LEITE ABREU (OAB TO009010)

RECORRIDO: POUSADA BAR E BARBEARIA PASSARELLI LTDA

ADVOGADO: BEATRIZ HELENA BARROS CARROZZA (OAB SP091490)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020436-46.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 245)**

RECORRENTE: DANIELA BRANDÃO FERREIRA ÁVILA

ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO AMORIM (OAB TO005027)

RECORRIDO: VILSON DOS REIS CINTRA

ADVOGADO: OSWALDO PENNA JUNIOR (OAB TO04327A)

RECORRIDO: JOSÉ ELIAS MARTINS JUNIOR

ADVOGADO: OSWALDO PENNA JUNIOR (OAB TO04327A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR OS RECORRIDOS, SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS E MULTAS PENDENTES SOBRE O VEÍCULO RENAULT CLIO 16 VÁLVULAS, ANO/MODELO: 2005/2006, PLACA: NFY4614, RENAVAM: 93YLB26056J625410, ORIGINADOS APÓS A DATA DA TRADIÇÃO (JANEIRO/2018), AFASTANDO A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECORRENTE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019910-25.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 246)**

RECORRENTE: MARIA LUIZA PEREIRA VIANA
ADVOGADO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

RECORRIDO: SILVANA SOUSA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019824-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 247)**

RECORRENTE: KELLY NAYANE MONTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB GO36814A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019791-21.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 248)**

RECORRENTE: ALCIDES FERREIRA LEAL NETO
ADVOGADO: MARIA LUCIA SOARES VIANA (OAB TO01481B)
ADVOGADO: MARIA LUCIA SOARES VIANA (OAB TO01481B)

RECORRIDO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA

ADVOGADO: JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR (OAB TO004300)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.110,45 (CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS (EMERGENTES), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (27/08/2018). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019293-22.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 249)**

RECORRENTE: CLODOMIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: CLODOMIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, BEM COMO, MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO DESEMBOLSO, QUANTO AOS DANOS MATERIAIS, E A PARTIR DA DATA DO ARBITRAMENTO EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS (SÚMULA Nº 43 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE). SEM SUCUMBÊNCIA, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018997-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 252)**

RECORRENTE: NR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA - ME
ADVOGADO: BRUNO MAGGICO MELLACE (OAB SP288496)
ADVOGADO: LIGIA TATIANA ROMÃO DE CARVALHO (OAB SP215351)

RECORRIDO: MAURO PEREIRA RAMALHO
ADVOGADO: ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR (OAB TO005166)
ADVOGADO: ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR (OAB TO005166)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA RECONHECER A NULIDADE DA CITAÇÃO E DECRETAR A NULIDADE ABSOLUTA DO FEITO DESDE A CITAÇÃO (EVENTO Nº 22), DETERMINANDO, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, PARA O JULGAMENTO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO DO RÉU POR MEIO DE CARTA OU OFICIAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 18 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018973-69.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 253)**

RECORRENTE: REGIVANIA ALMEIDA DE MORAIS
ADVOGADO: LEONARDO GOMES COSTA (OAB TO006861)
ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI (OAB TO005689)
ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI (OAB TO005689)

RECORRIDO: BRK AMBIENTAL SANEATINS
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES (OAB TO008437)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. CONDENO

A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018879-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 254)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ROSIMEIRE HONORATO DOS SANTOS

ADVOGADO: WESLEY SILVESTRE XAVIER (OAB TO005518)

ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO008661)

ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO008661)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS ORIUNDAS DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DA REFERÊNCIA "E" PARA A "F", INCIDAM NO PERÍODO DE 01/06/2017 ATÉ A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRECONIZA O ART. 5º, INCISO IV DA LEI Nº 2.823/2013, O QUAL ESTABELECE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROGRESSÕES SE DÃO A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO DA HABILITAÇÃO DO POLICIAL MILITAR. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018412-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 255)**

RECORRENTE: UNITED AIRLINES, INC.

ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB SP154694)

RECORRIDO: TARCIO FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA (OAB TO004142)

ADVOGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA (OAB TO004142)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017954-28.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 256)**

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: QUIXABA REPRESENTACAO DE MERCADORIAS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE

A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017065-74.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 258)**

RECORRENTE: ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016766-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 259)**

RECORRENTE: EMMERSON GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO (OAB TO005215)

RECORRIDO: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016544-32.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 260)**

RECORRENTE: FABIO MUNIZ BARROS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS (OAB TO000909)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)
ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)
ADVOGADO: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA (OAB TO005075)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS [EVENTO Nº 107]. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015977-98.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 261)**

RECORRENTE: ICATÚ CAPITALIZAÇÃO
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RECORRIDO: YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (OAB TO001363)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015566-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 263)**

RECORRENTE: CARLITO GOMES BARBOSA

ADVOGADO: OZAEAL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA À RESTITUIÇÃO EM DOBRO, O VALOR DE R\$ 315,88 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015546-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 264)**

RECORRENTE: IRAILDES FERNANDES DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: WERICK BRENNDOLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)

ADVOGADO: WERICK BRENNDOLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS), JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015265-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 265)**

RECORRENTE: FABIOLA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: CLAUDIA FAGUNDES LEAL (OAB TO004552)

RECORRIDO: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS), JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015407-15.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 266)**

RECORRENTE: ODINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (ART. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015139-58.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 267)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: MARCIO FERNANDES COELHO
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA DECOTAR A CONDENAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015090-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 268)**

RECORRENTE: JOSE MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905)

RECORRIDO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE (OAB TO547)
ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE (OAB TO004828)
ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE (OAB TO004828)
ADVOGADO: DÉBORA SOUSA RIBEIRO (OAB TO005623)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO INOMINADO MAS, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO

ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014648-51.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 269)**

RECORRENTE: JOÃO BATISTA VIEIRA.

ADVOGADO: CLAUDIA RAFAELA VIEIRA (OAB TO007927)

ADVOGADO: CLAUDIA RAFAELA VIEIRA (OAB TO007927)

RECORRIDO: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014805-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 271)**

RECORRENTE: CARCILIO BRANDAO DE MELO

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JURROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014756-26.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 272)**

RECORRENTE: WESLEI RIBEIRO TAVARES

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014588-78.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 273)**

RECORRENTE: AMERICEL S/A

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RECORRIDO: VALCY BARBOZA RIBEIRO
ADVOGADO: VALCY BARBOZA RIBEIRO (OAB TO004871)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014561-95.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 274)**

RECORRENTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608)
RECORRIDO: MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013871-66.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 278)**

RECORRENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA CLARA
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)
RECORRIDO: SANDRA LETÍCIA THOMAZI BORDIN
RECORRIDO: JOSENALDO LIVINO DA SILVA
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013126-86.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 279)**

RECORRENTE: RITA TAVARES MARTINS
ADVOGADO: SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO (OAB TO008368)
ADVOGADO: SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO (OAB TO008368)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS) A TÍTULO DE DANO MATERIAL, JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0013105-13.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 280)

RECORRENTE: LUANA CARINA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: EDIVALDO BERNARDO DA SILVA (OAB TO07872A)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ, BEM COMO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013100-88.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 281)**

RECORRENTE: LUCIANA VERISSIMO DE SOUZA
ADVOGADO: SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO (OAB TO008368)
ADVOGADO: SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO (OAB TO008368)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012999-51.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 283)**

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: LUAN RUFO BARBOSA
ADVOGADO: PHELPE MARINHO SILVA (OAB TO005338)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012883-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 284)**

RECORRENTE: CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO

ADVOGADO: MARISETE TAVARES FERREIRA (OAB TO001868)

RECORRIDO: LUMINES CENTRO DE LASER E ESTETICA LTDA

RECORRIDO: DAVI CELSO DE SOUZA RODRIGUES

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DE CAUSÍDICO PELAS PARTES ADVERSAS (ART. 85, §14 DO CPC). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012797-74.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 285)**

RECORRENTE: ROBERTO MAGALHAES COSTA

ADVOGADO: OZAEL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA À RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 149,08 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO/DESEMBOLSO (SÚMULA Nº 43 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012744-93.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 286)**

RECORRENTE: CLESIO PEREIRA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA (OAB TO005030)

RECORRIDO: WALDECI LIMA GUIRAL

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012674-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 287)**

RECORRENTE: MARCIONE BRITO COELHO

ADVOGADO: SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO (OAB TO008368)

ADVOGADO: SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO (OAB TO008368)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR

A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 322,80 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, JÁ NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (CADA DESCONTO), NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 43 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012154-19.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 289)**

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB TO09058A)

RECORRIDO: SERASA S.A.
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RECORRIDO: JHEYSSIANNE DA SILVA PUTENCIO GARCIA
ADVOGADO: JURACI PEREIRA TELES (OAB TO009085)
ADVOGADO: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA (OAB TO001853)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CORRIJO DE OFÍCIO, O TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (CADA INCLUSÃO) [EVENTO Nº 01, COMP9], NOS MOLDES DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 54 DO STJ. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA, AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011724-67.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 290)**

RECORRENTE: MARIA DE LURDES CARVALHO
ADVOGADO: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO (OAB TO05420A)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL AGENCIA DE TAGUATINGA
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011675-26.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 291)**

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: DIVANI DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: WERICK BRENNDO OLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)
ADVOGADO: WERICK BRENNDO OLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE DECOTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE

RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010705-26.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 292)**

RECORRENTE: CLAYTON POVOA MELO

ADVOGADO: MARIA CLARA WOLNEY SOUSA MELO (OAB TO008816)

RECORRIDO: ALANE ALMEIDA QUIRINO

ADVOGADO: ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO008401)

ADVOGADO: ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY (OAB TO006334)

ADVOGADO: ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO008401)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00 PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM FULCRO NO QUE PRECONIZA O ART. 944 DO CÓDIGO CIVIL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010691-42.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 293)**

RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A

ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB SP123514)

ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB SP123514)

RECORRIDO: REIJANE BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO (OAB TO002549)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0007637-03.2018.8.27.2731/TO (PAUTA: 296)**

AUTOR: LUIZA BEZERRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER DE OFÍCIO, A NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTAL, AMBAS INADMISSÍVEIS EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS E, POR CONSECTÁRIO LÓGICO, REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR O PROCESSO ORIGINÁRIO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO II, DA LEI N.º 9.099/95. RECURSO PREJUDICADO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029231-41.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 299)**

RECORRENTE: ELIZETE FERREIRA DA SILVA CAETANO

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: ELIZETE FERREIRA DA SILVA CAETANO
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM SUCUMBÊNCIA À RÉ, ANTE O PROVIMENTO DE SEU RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0029405-50.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 300)

RECORRENTE: ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO (BRASIL CELULARES)
ADVOGADO: NEYIR SILVA BAQUIÃO (OAB MG129504)

RECORRENTE: BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO: NEYIR SILVA BAQUIÃO (OAB MG129504)

RECORRIDO: COSMA NORONHA DE SOUZA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE RECONHECER A VALIDADE DO PARCELAMENTO DA COMPRA MEDIANTE CARTÃO DE CRÉDITO, DECOTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, BEM COMO, LIMITAR A CONDENAÇÃO DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO À PRIMEIRA PARCELA, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS, RAZÃO PELA QUAL, A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA, DOS RECORRENTES SERÁ EQUIVALENTE A R\$ 38,66 (TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA Nº 43 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0001672-10.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 301)

AUTOR: APARECIDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE DAILDO FERREIRA ROCHA (OAB TO008634)
ADVOGADO: DIOGO DAVID MACIEL LIMA (OAB TO008439)
ADVOGADO: HELIO BRUNO LOPES (OAB TO008413)

RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO (OAB MG101488)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0011837-21.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 302)

RECORRENTE: LUCIANA FLAVIA MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES (OAB TO006350)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018092-92.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 303)**

RECORRENTE: MARIA ROSA HONORATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA (OAB TO008870)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER (OAB RS013449)
ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER (OAB RS013449)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018109-31.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 304)**

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES
ADVOGADO: LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA (OAB TO008870)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
ADVOGADO: LAURA AGRIFOGLIO VIANNA (OAB RS018668)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, DIANTE DA NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTAL, AMBAS INADMISSÍVEIS EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS E, POR CONSECTÁRIO LÓGICO, REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PROCESSO ORIGINÁRIO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO II, DA LEI N.º 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, NA ESTEIRA DO QUE PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022065-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 306)**

RECORRENTE: AGUINAM MARTINS DE MOURA
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E

JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025018-89.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 307)**

RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025540-19.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 308)**

RECORRENTE: OZIEL LIMA MACEDO
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029609-94.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 312)**

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES GOMES SOARES
ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO039284)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE PARA MAJORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE. SEM SUCUMBÊNCIA AO AUTOR, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0029035-71.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 313)

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA (OAB TO04822A)
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA (OAB TO04822A)

RECORRIDO: BANCO CIFRA S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA ANULAR O PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DESDE O EVENTO Nº 58, PARA QUE SEJA DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL, COM A ELABORAÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE REMANESCENTES, OS QUAIS DEVERÃO SER ANALISADOS PELO JUIZ A QUO, SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM A PROLAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028982-90.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 314)**

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014915-23.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 315)**

RECORRENTE: OTACILIO RUMAO DE SOUSA
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
ADVOGADO: CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO (OAB MA009465)
ADVOGADO: VILMAR LIVINO DOS SANTOS (OAB TO005388)

RECORRENTE: BANCO SOFISA S.A
ADVOGADO: NEI CALDERON (OAB SP114904)

RECORRIDO: OTACILIO RUMAO DE SOUSA
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
ADVOGADO: CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO (OAB MA009465)
ADVOGADO: VILMAR LIVINO DOS SANTOS (OAB TO005388)

RECORRIDO: BANCO SOFISA S.A
ADVOGADO: NEI CALDERON (OAB SP114904)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, ANTE A SUA DESERÇÃO E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MAJORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NOS

ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362 DO STJ, RESPECTIVAMENTE. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA AO AUTOR, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022532-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 317)**

RECORRENTE: MARCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: MARCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, NOS MOLDES DOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362, AMBAS DO STJ. SEM SUCUMBÊNCIA AO AUTOR, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO. CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035374-46.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 319)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE LIMA
ADVOGADO: IGOR MURILO TEIXEIRA DA LUZ (OAB TO005993)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DA PARTE AUTORA, À LUZ DO ART. 373, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009902-43.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 321)**

RECORRENTE: GLAUCIANE LOPES CARDOSO
ADVOGADO: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)

RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB SP039768)

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO: FERNANDO CAMPOS VARNIERI (OAB RS066013)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALO IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009980-37.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 322)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: MARCO AURELIO DE P ROCHA

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)

ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009978-67.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 323)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: GIULYANO DIAS REIS

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)

ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009586-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 324)**

RECORRENTE: ADRIANA BENTO TAVARES REIS

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: AMERICANAS S.A.

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008867-48.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 325)**

RECORRENTE: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: GENY BRITO DE SENA
ADVOGADO: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO (OAB TO005215)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE DECOTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008815-52.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 326)**

RECORRENTE: THIAGO ALVES FEITOZA WAHLBRINK
ADVOGADO: RAMON ALVES BATISTA (OAB TO007346)
ADVOGADO: RAMON ALVES BATISTA (OAB TO007346)
RECORRIDO: CLARO S.A.
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PETIÇÃO DE CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM [EVENTO Nº 03, DOS PRESENTES AUTOS], A FIM DE ANULAR TODOS OS ATOS POSTERIORES À DECISÃO DE REJEIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS [EVENTO Nº 29, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS], DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDA NOVA INTIMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO PATRONO AOTORY DA SILVA SOUZA ? OAB/TO 9303-A, OPORTUNIZANDO O PLENO EXERCÍCIO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RECURSO PREJUDICADO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008629-29.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 327)**

RECORRENTE: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: ELIENE SOUSA SARAIVA
ADVOGADO: DAIANNY MACEDO NOLETO (OAB TO008224)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008627-59.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 328)**

RECORRENTE: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: SEBASTIAO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DAIANNY MACEDO NOLETO (OAB TO008224)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, POR AFRONTA AO ART. 492 DO CPC E, POR CONSECUTÓRIO LÓGICO, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA (ART. 1.013 DO CPC), JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR, NOS MOLDES DA EXEGESE DO ART. 373, INCISO I DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008595-54.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 329)**

RECORRENTE: MARCELO SOARES CARDOSO
ADVOGADO: FABRICIO ALVES RODRIGUES (OAB TO005350)
ADVOGADO: FABRICIO ALVES RODRIGUES (OAB TO005350)

RECORRIDO: MÁRCIO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO: FERNANDO ARAUJO LUZ (OAB TO006439)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL (ART. 932, INCISO III DO CPC). CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008432-74.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 330)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: FABIANA DA SILVA BARREIRA

RECORRIDO: HEITOR GODINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)
ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007928-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 331)**

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: WHALISSON YAGO RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO: WERICK BRENNDO OLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)
ADVOGADO: WERICK BRENNDO OLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE DECOTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008206-69.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 332)**

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: CHARLLES PITA DE ARRUDA (OAB TO004658)

RECORRIDO: GENIVALDO DE PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007829-98.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 333)**

RECORRENTE: AGNO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)
ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

RECORRIDO: PRIMO VIEIRA AUTOMÓVEIS LTDA

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB SP188483)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA CASSAR A SENTENÇA PROFERIDA NO EVENTO Nº 57, DECLARANDO NULOS, TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS APÓS A SUA PROLAÇÃO, A FIM DE DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJA REDESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E, POR CONSEQÜÊNCIA LÓGICA, PROFERIDO NOVO JULGAMENTO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS PROCESSUAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007682-72.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 334)**

RECORRENTE: CÉLIA REGINA PEREIRA CARDOZO
ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RECORRIDO: TIM S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NO ENUNCIADO DE SÚMULS Nº 362 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0006911-94.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 335)**

RECORRENTE: GILSON PEREIRA AMORIM
ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO002121)

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)

ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE RECONHECER A ABUSIVIDADE DAS COBRANÇAS COMPREENDIDAS DO PERÍODO DE JULHO/2017 A NOVEMBRO/2017, CONDENANDO A RECORRIDA À RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 2.791,34 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), JÁ SOB A FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO DESEMBOLSO (SÚMULA Nº 43 DO STJ), MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM SUCUMBÊNCIA, À MINGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029985-80.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 337)**

RECORRENTE: WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL ROCHA DE MACEDO (OAB GO023566)

RECORRENTE: FERNANDO TORRES FERREIRA DIAS

ADVOGADO: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA (OAB TO07379B)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RECORRIDO: FERNANDO TORRES FERREIRA DIAS

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RECORRIDO: WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL ROCHA DE MACEDO (OAB GO023566)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DA RÉ, ANTE A SUA DESERÇÃO E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA CONDENAR A REQUERIDA À RESTITUIÇÃO INTEGRAL DO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PELO SERVIÇO DENOMINADO "REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CORRENTES DE COMANDO E REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE", MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM SUCUMBÊNCIA AO AUTOR, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016579-89.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 339)**

RECORRENTE: SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)

RECORRIDO: LUCAS ANTONIO VANDERLEI AMORIM

ADVOGADO: JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO005271)

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029290-29.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 340)**

RECORRENTE: JOAO NEGRÃO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: DANILO LOPES BALIZA (OAB GO035619)

RECORRENTE: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS (OAB TO007053)
ADVOGADO: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS (OAB TO007053)

RECORRIDO: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS (OAB TO007053)
ADVOGADO: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS (OAB TO007053)

RECORRIDO: JOAO NEGRÃO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: DANILO LOPES BALIZA (OAB GO035619)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO PARTE RÉ, ANTE A SUA DESERÇÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA EM RELAÇÃO AO AUTOR, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013280-07.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 341)**

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES (OAB TO008022)

RECORRIDO: JOABE VAZ DA COSTA
ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391)
ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATIO IN PEJUS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008282-93.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 342)**

RECORRENTE: FABIO RENATO DE SOUZA DIEHL
ADVOGADO: JACKSON WEBER (OAB TO07845B)
ADVOGADO: JACKSON WEBER (OAB TO07845B)

RECORRIDO: LUCIANO ARRUDA DE LIMA
ADVOGADO: JACKSON WEBER (OAB TO07845B)
ADVOGADO: JACKSON WEBER (OAB TO07845B)

RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO: WILTON BATISTA (OAB TO003809)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS

E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015223-59.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 343)**

RECORRENTE: CINTIA CARNEIRO HORA

ADVOGADO: CINTIA CARNEIRO HORA (OAB BA060216)

RECORRIDO: CLEIDE TEIXEIRA RODRIGUES BORGES

ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)

ADVOGADO: SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)

RECORRIDO: ADOLFO OLIVEIRA MACIEL

ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)

ADVOGADO: SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E, POR CONSEQÜÊNCIA LÓGICA, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032246-18.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 344)**

RECORRENTE: DAISY BARROS VIEIRA

ADVOGADO: RENATO SANTOS DE MOREIRA (OAB TO006467)

RECORRIDO: OI MOVEEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDO DA FUNDAMENTAÇÃO AQUI REALIZADA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032187-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 345)**

RECORRENTE: ZITA GERMANO OLIVEIRA

ADVOGADO: JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR (OAB TO008399)

ADVOGADO: JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR (OAB TO008399)

ADVOGADO: WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA (OAB TO009635)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00. RESSALTO QUE CONFORME CONSIGNADO PELOS §§ 2º E 3º, DO ART. 98, DO CPC, O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE, APENAS CONFERE CONDIÇÃO SUSPENSIVA AO PAGAMENTO DE EXIGIBILIDADE, SENDO POSSÍVEL SUA

EXECUÇÃO, CASO O CREDOR DEMONSTRE A ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO REQUERENTE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032492-14.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 346)**

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: VALDO VIANA BARBOSA

ADVOGADO: MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS (OAB TO007834)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032926-03.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 347)**

RECORRENTE: GILVANDRO MUHLBEIER

ADVOGADO: ALINE DAIANA SARAIVA VALES (OAB TO007377)

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032804-87.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 348)**

RECORRENTE: MAXDATA SISTEMAS EIRELI – ME - FILIAL

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)

RECORRENTE: MAXDATA SISTEMAS EIRELI – ME - FILIAL

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)

RECORRENTE: MARCILEY FERREIRA DA SILVA – ME

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0004295-19.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 349)**

AUTOR: SIRLEY NARCISO AMARAL CASTRO

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0002016-90.2020.8.27.2719/TO (PAUTA: 350)

AUTOR: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLEBER ROBSON DA SILVA (OAB TO04289A)

RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0001289-87.2018.8.27.2724/TO (PAUTA: 351)

AUTOR: ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO
ADVOGADO: REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO043274)

RÉU: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT008122)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 98, §3º DO CPC).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0033161-67.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 352)

RECORRENTE: JANCARLA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA (OAB TO007257)

RECORRIDO: ALBERTINA OLIVEIRA CRISOSTOMO
ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES MAMEDE (OAB TO005526)
ADVOGADO: DINARA EVANGELISTA FERREIRA PRADO (OAB TO003540)
ADVOGADO: LEANDRO GOMES DE MELO (OAB TO05423A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO

RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENDE-SE A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO, EM RAZÃO DE SER BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033196-27.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 353)**

RECORRENTE: JOÃO ALVES MOTA
ADVOGADO: ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163)

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034016-46.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 354)**

RECORRENTE: MARCELINO JOSÉ SOARES SANTANA
ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES (OAB TO003393)

RECORRIDO: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO FILHO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENDE-SE A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO, EM RAZÃO DE SER BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034496-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 355)**

RECORRENTE: ISRAEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SONIA CRISTINA SOARES SILVA MARTINS (OAB TO006435)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034476-33.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 356)**

RECORRENTE: MARLENE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034769-03.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 357)**

RECORRENTE: WELINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ELMAR EUGÊNIO DE CAMPOS MOREIRA (OAB TO005377)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO008661)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: ISADORA CABRAL FRANCA (OAB TO009003)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035221-13.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 358)**

RECORRENTE: GILZA MARIA DE SOUSA GOMES ARAUJO
ADVOGADO: JESSYKA MOURA FIGUEIREDO DE CAMARGO (OAB TO008575)
ADVOGADO: JESSYKA MOURA FIGUEIREDO DE CAMARGO (OAB TO008575)
ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO (OAB TO03027B)
ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO (OAB TO03027B)

RECORRIDO: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI
ADVOGADO: VAGNER PROCHNOW WOLLMANN (OAB TO005730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035264-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 359)**

RECORRENTE: GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO005501)

RECORRIDO: BENEDITA GONCALVES VILLATORO

ADVOGADO: JOSE VALDEMAR ROMALDINI JUNIOR (OAB SP201042)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031448-57.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 360)**

RECORRENTE: ELIZANIA DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022249-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 361)**

RECORRENTE: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUIZ OTAVIANO DE VASCONCELOS CAMPOS (OAB GO033204)

ADVOGADO: LUIZ OTAVIANO DE VASCONCELOS CAMPOS (OAB GO033204)

RECORRENTE: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E MEDICINA DO SONO LTDA - EPP

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (OAB TO000310)

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (OAB TO000310)

RECORRIDO: NILDA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: WALBER RODRIGUES PINTO (OAB GO041832)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA DECOTAR DA SENTENÇA A CONDENAÇÃO NA REPARAÇÃO DO VALOR DE R\$ 209,70 (DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), RELATIVOS AO SEGURO E IOF, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS DA SENTENÇA IRRETOCÁVEIS. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029174-23.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 363)**

RECORRENTE: JOÃO BATISTA ALVES

ADVOGADO: DIANA MILHOMEM SILVA SANTOS (OAB TO008769)

ADVOGADO: MURILLO PITA NUNES (OAB TO007054)

RECORRIDO: EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CLARO TV)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027024-69.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 364)**

RECORRENTE: VALDIVINO JOSÉ DE ASSIS

ADVOGADO: GREYCIANE SANTOS DE ASSIS (OAB TO007122)

ADVOGADO: GREYCIANE SANTOS DE ASSIS (OAB TO007122)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035621-27.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 365)**

RECORRENTE: RITA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PONTES

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. SEM HONORÁRIOS. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº
0039828-44.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 367)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: WERUSKA REZENDE FUSO

RÉU: ELÁDIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

INSTITUTOS: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À PRESENTE APELAÇÃO CRIMINAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O APELANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 804 DO CPP. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000703-49.2019.8.27.2713/TO (PAUTA: 368)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****AUTOR:** JOAO ALVES FIRMINO DA SILVA**ADVOGADO:** KELBIA DE OLIVEIRA BONFIM (OAB TO007314)**ADVOGADO:** ERICK ENIO BETIOL (OAB TO06833A)**REÚ:** ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**ADVOGADO:** MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO Nº 72, DOS PRESENTES AUTOS]. CONDENO A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 1.021, §4º DO CPC, A QUAL ORA FIXO NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME FIXADO NA DECISÃO AGRAVADA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0000232-44.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 370)**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS**RECORRIDO:** RUIDEVAN PEREIRADE SOUZA**ADVOGADO:** LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)**ADVOGADO:** KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0000302-61.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 371)**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS**RECORRIDO:** SIDNEY GUIDA DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0037743-13.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 372)**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** MATEUS BRAGA DE CARVALHO**RECORRIDO:** ANDRÉIA HOLANDA BISPO DE CASTRO**ADVOGADO:** VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DO NÍVEL/REFERÊNCIA PGB-II-E PARA PGB-II-F, POR FORÇA DA LEI ESTADUAL Nº 3.642/2019, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA, DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0038082-69.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 373)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: NISOMAR COSME DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)

ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000737-82.2014.8.27.2718/TO (PAUTA: 374)**

AUTOR: NILVACY DOS SANTOS MATOS BRITO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

ADVOGADO: SILVANIA MOREIRA DE ARAUJO DA PENHA (OAB TO011209)

RÉU: CLARO S.A.

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030161-59.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 376)**

RECORRENTE: MILSON PAULO NOGUEIRA CAVALCANTE JUNIOR

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO002402)

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO002402)

RECORRIDO: ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO

ADVOGADO: JACKSON WEBER (OAB TO07845B)

ADVOGADO: JACKSON WEBER (OAB TO07845B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010247-09.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 385)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: CRISTIÉLIA SILVA DE ALECRIM SOUSA
ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: CRISTIÉLIA SILVA DE ALECRIM SOUSA
ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO PARA CONCEDER A GRATUIDADE DA JUSTIÇA E PROSSEGUIR COM OS TRÂMITES DEVIDOS. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE AGRAVANTE VENCIDO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003194-45.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 388)**

AUTOR: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO PAN
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. FIXO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015/C ART. 55 DA LJE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0027418-51.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 391)**

AUTOR: HILTON GANDRA DE ARRUDA E FILHOS LTDA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO DA PARTE RECORRENTE-AUTORA POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E VOTAR NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO DA PARTE RECORRENTE-REQUERIDA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS EXATOS TERMOS. CONDENAR O RECORRENTE-AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO E FIXO HONORÁRIOS E CUSTAS EM DESFAVOR DO RECORRENTE-REQUERIDO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0039245-59.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 392)

AUTOR: NILCY TAVEIRO SANTOS
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RÉU: BANCO BS2 S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INCÓLUME A SENTENÇA OBJURGADA. FIXO HONORÁRIOS NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000583-73.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 398)

AUTOR: MARIA JOSE RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)
RÉU: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA DOBRADA. DEMAIS TERMOS MANTIDOS INCÓLUMES DA SENTENÇA PROLATADA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À MINGUA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0018796-75.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 399)

AUTOR: SAID DE QUEIROZ BRITO
ADVOGADO: HEIDER BOTELHO XAVIER (OAB TO009529)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0005922-25.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 401)

RECORRENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: JULIANA FERREIRA DOS REIS (OAB TO007499)
ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)
RECORRIDO: RUBERCHO MACEDO MOURA
ADVOGADO: JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB TO005981)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA SENTENÇA PROLATADA O

CONTEÚDO DECISÓRIO RELATIVO A SEGURO DE VIDA, POSTO QUE SEQUER VENTILADO PELO AUTOR NA INICIAL, MANTENDO-SE INALTERADO O RESTANTE DA SENTENÇA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS À VISTA DE AUSÊNCIA DO RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0006184-72.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 403)**

RECORRENTE: VINICIUS NEPOMUCENO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: FERNANDA JOYCE RODRIGUES NOLETO VELOSO
ADVOGADO: FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILHA (OAB TO007098)
ADVOGADO: FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILHA (OAB TO007098)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA TÃO SOMENTE MINORAR OS DANOS MORAIS DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), MANTENDO O RESTANTE DA SENTENÇA IRRETOCÁVEL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014628-94.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 413)**

RECORRENTE: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RECORRIDO: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB TO07871A)
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB TO07871A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO HAJA VISTA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL POR SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO, DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS TENDO EM VISTA AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO E PELO CARÁTER HOMOLOGATÓRIO DA SENTENÇA QUE COLOCOU FIM AO FEITO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016608-76.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 415)**

RECORRENTE: EXTINTO COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA ME
ADVOGADO: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
ADVOGADO: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)

RECORRIDO: PAULINO E NEVES LTDA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA COM O DEVIDO RETORNO DOS AUTOS PARA AS TENTATIVAS DE BLOQUEIOS E POSTERIORES TRÂMITES PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO. DEIXO DE APLICAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016658-05.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 418)**

RECORRENTE: VALDENI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIO QUINTAS NETO (OAB TO006326)

RECORRIDO: ROBERTO VINICIUS FELIZARDO DAMAS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MAGDA SCHULTZ LISBOA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019302-18.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 426)**

RECORRENTE: MARIA DE MELO MENDES

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA (OAB TO004840)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA (OAB TO004840)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010689-72.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 467)**

RECORRENTE: NATÁLIA ZORZI

ADVOGADO: TERCIO SKEFF CUNHA (OAB TO010487)

RECORRIDO: ANA CAROLINA ALVES ALENCAR

ADVOGADO: DIOGO NICOLAU RIBEIRO COIMBRA (OAB TO008460)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA PROLATADA ANTE A AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE FASE ADEQUADA PARA A PRODUÇÃO DE PROVAS, VOLTANDO OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA RECORRENTE VENCEDOR, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0013920-10.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 478)**

RECORRENTE: JOAQUIM GUALBERTO DA SILVA

ADVOGADO: GEANN KARLLA ALVES BARBOSA (OAB TO006508)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº

0001006-18.2019.8.27.2728/TO (PAUTA: 479)**AUTOR:** LEONESIA FERREIRA DE SOUSA**ADVOGADO:** IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)**RÉU:** BANCO BRADESCO S.A.**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001019-17.2019.8.27.2728/TO (PAUTA: 480)****AUTOR:** LEONESIA FERREIRA DE SOUSA**ADVOGADO:** IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)**RÉU:** BANCO PAN S.A.**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017023-25.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 484)****RECORRENTE:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRIDO:** RAIMUNDO DOURIVAL PEREIRA**ADVOGADO:** IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME. FIXO HONÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) HAJA VISTA VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA E RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023172-71.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 496)****RECORRENTE:** JOSILAINE CRISTINA DOS SANTOS**RECORRIDO:** AURELIO VAZ DE MELO**ADVOGADO:** FÁBIO ARAÚJO SILVA (OAB TO003807)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº

0004280-11.2019.8.27.2721/TO (PAUTA: 503)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MILTON QUINTANA

RÉU: DAVID BRUNNO GUEDES LIMA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À PRESENTE APELAÇÃO CRIMINAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O APELANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NOS MOLDES DO ART. 804 DO CPP. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003829-26.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 509)**

AUTOR: JOSE NETO DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00. RESSALTO QUE CONFORME CONSIGNADO PELOS §§ 2º E 3º, DO ART. 98, DO CPC, O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE, APENAS CONFERE CONDIÇÃO SUSPENSIVA AO PAGAMENTO DE EXIGIBILIDADE, SENDO POSSÍVEL SUA EXECUÇÃO, CASO O CREDOR DEMONSTRE A ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO REQUERENTE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003850-02.2019.8.27.2740/TO (PAUTA: 510)**

AUTOR: LUZIA ALVES CARVALHO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS EVENTUAIS CUSTAS E HONORÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DO RECORRENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO A RAZÃO DE R\$ 1.000,00. RESSALTO QUE CONFORME CONSIGNADO PELOS §§ 2º E 3º, DO ART. 98, DO CPC, O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE, APENAS CONFERE CONDIÇÃO SUSPENSIVA AO PAGAMENTO DE EXIGIBILIDADE, SENDO POSSÍVEL SUA EXECUÇÃO, CASO O CREDOR DEMONSTRE A ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO REQUERENTE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003323-13.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 511)**

AUTOR: MARTIM SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO (OAB PE004246)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028316-89.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 516)**

RECORRENTE: DOMINGAS QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028358-41.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 517)**

RECORRENTE: JOSE COSTA NUNES
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)
RECORRIDO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO: DENISE DE CASSIA ZILIO (OAB SP090949)
ADVOGADO: DENISE DE CASSIA ZILIO (OAB SP090949)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031549-94.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 521)**

RECORRENTE: RITA SALES CERQUEIRA
ADVOGADO: SALETE SALES ROCHA (OAB TO009288)
ADVOGADO: SALETE SALES ROCHA (OAB TO009288)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (AGÊNCIA GUARAÍ).
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031623-51.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 524)**

RECORRENTE: RAIMUNDO MOREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO006328)
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO006328)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000041-96.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 535)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: LUIZ XAVIER DE ARAUJO GODINHO FILHO
ADVOGADO: LIGIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA (OAB TO007717)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000046-21.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 536)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: MARIA MARGARIDA ALVES PIRES
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA (OAB TO001182)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA INCÓLUME E CONDENAR A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, HAJA VISTA RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000171-90.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 539)**

AUTOR: DAMITO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000237-66.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 540)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RECORRIDO: ADILSON ALVES NERES

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)

ADVOGADO: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. REFORMANDO A SENTENÇA INICIAL PARA JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000354-57.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 545)**

RECORRENTE: EQUATORIAL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA

ADVOGADO: LILIANE CESAR APPROBATO (OAB GO026878)

RECORRIDO: RUBERCI FERNANDES COSTA

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)

ADVOGADO: MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY (OAB TO005613)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003564-23.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 550)**

AUTOR: JOSÉ IVAN ALVES BARROS

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018361-04.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 561)**

RECORRENTE: JORGE LUIS ALVES COSTA

ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018367-11.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 562)**

RECORRENTE: FERNANDA SANTOS LIMA

ADVOGADO: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0020468-21.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 563)**

AUTOR: LORENA DE PAULA OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028491-83.2019.8.27.9100/TO (MESA: 1)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LEIDE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LIZ RODRIGUES VALADARES (OAB TO008885)

ADVOGADO: CRYSTHYAN LIMA DA SILVA (OAB TO008801)

RECORRIDO: SERASA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS
NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB SP357590)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO, CONDENAR A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO §2º DO ART. 1.026 DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012504-07.2019.8.27.9100/TO (MESA: 1)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: SANDRA DE SOUSA SA OLIVEIRA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0007293-62.2017.8.27.2729/TO (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: NILDE XAVIER RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RÉU: BANCO ITAU VEICULOS S/A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO, CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO §2º DO ART. 1.026 DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027392-78.2019.8.27.9100/TO (MESA: 2)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB MG096864)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB MG096864)

RECORRIDO: DAVI MOREIRA BORGES

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022512-19.2019.8.27.2706/TO (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: JALDO CRUZ DE ARRUDA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO PAN

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO, CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO §2º DO ART. 1.026 DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0014443-56.2018.8.27.9100/TO (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: IVALDO NUNES PEREIRA

ADVOGADO: BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA (OAB TO005626)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0002196-43.2018.8.27.9100/TO (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FERNANDA APARECIDA CARRARO VICENTE

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA (OAB TO001929)

RECORRIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA (OAB MG086844)

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, POR INTEMPESTIVIDADE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER

REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027465-50.2019.8.27.9100/TO (MESA: 5)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: JEDAÍTA MARGARIDA RIBEIRO DIAS

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041232-62.2019.8.27.2729/TO (MESA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, ANTE A INTEMPESTIVIDADE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011731-93.2018.8.27.9100/TO (MESA: 2)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: DEUZELINA RAMALHO RODRIGUES

ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA (OAB GO012098)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018781-73.2018.8.27.9100/TO (RETIFICAÇÃO DE ATA: 1)**

RECORRENTE: SAFRA SEGUROS GERAIS S.A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

, CERTIFICO QUE A 1ª TURMA RECURSAL, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ NELSON COELHO FILHO, NO SENTIDO DE NÃO CONHECER O RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA, O VOTO DO JUIZ JOSÉ CARLOS TARJA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, E O VOTO DIVERGENTE DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, NÃO CONHECER O RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

Encerrou-se a sessão às 07:34 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 536 processo(s).

Palmas, 30 de setembro de 2020.